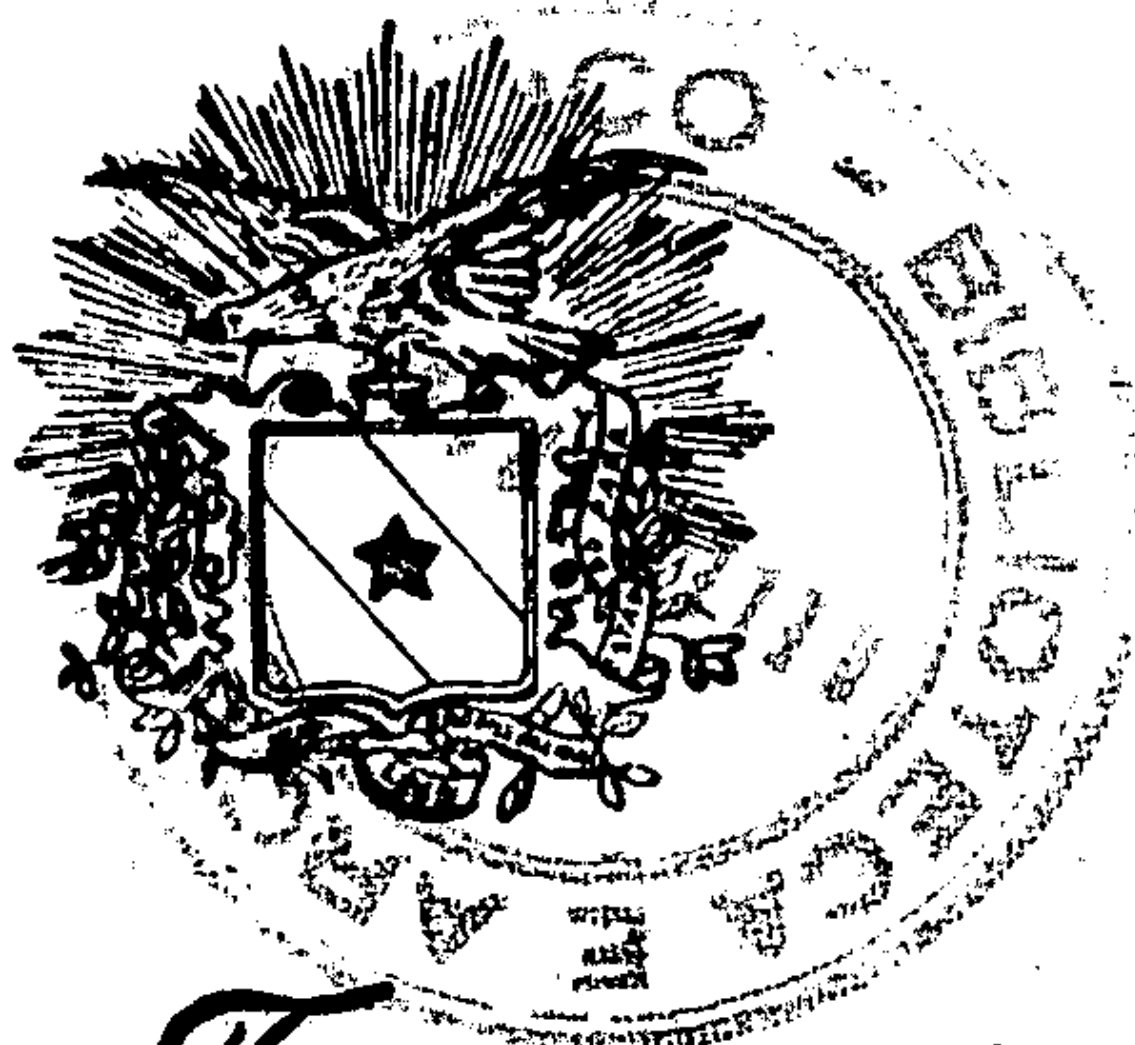




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — Nº 21.989

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS Ns. 7.477 e
7.484
PORTARIAS Ns. 1.376 e
1.409
Do Governo do Estado
— xxxx —
CONTRATOS DE
EMPREITADA
Do Departamento de
Águas e Esgotos
— xxxx —
CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE
Da "Agro-Avante" Agro-
pecuária Brasil Avante
S/A.
— xxxx —
ACÓRDÃO N.º 1
Do Conselho Superior da
Magistratura
— xxxx —
EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE AL-
MEIDA
Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA
Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL
DE BORBOREMA
Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º JOSÉ MARIA
DE AZEVEDO BARBOSA
Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME
FERNANDES DA MOTTA
Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Agricultura — Eng.º Agr.º LAUDELINO PINTO
SOARES
Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CAL-
VIS MOREIRA
Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PÁGINA: 3

DECRETOS — GOVERNO DO ESTADO

Nomeia Presidente e Vice da Junta Comercial do Estado

DECRETO N. 7477 DE 9 DE
MARÇO DE 1971

Homologa a Resolução n. 37, de 4 de março de 1971, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 37, de 4 de março de 1971, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que abre o crédito especial de Cr\$ 43.229,61 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e hum centavos), para pagamento à Firma A. F. Coêlho, Construções e Comércio S/A., por serviços prestados nas vias de acesso do Conjunto Residencial "Presidente Costa e Silva".

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1971.

Deputado ARNALDO CORRÊA PRADO
Governador do Estado,
em exercício
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

RESOLUÇÃO N. 37 DE 04 DE
MARÇO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o parágrafo 1º do art. 63 do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970 é da competência do Conselho Previdenciário autorizar a abertura de créditos adicionais;

Considerando a necessidade de pavimentação das vias de acesso ao Conjunto Residencial "Presidente Costa e Silva", localizado nesta cidade e construído em terreno de propriedade deste IPASEP;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião desta data,

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial no valor de Cr\$ 43.229,61 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Nove Cruzeiros e Sessenta e Hum Centavos) para pagamento a firma "A. F. Coêlho Construções e Comércio S/A.", para executar os serviços de sua especialidade, nas vias de acesso do Conjunto Residencial "Presidente Costa e Silva".

Parágrafo único — O crédito especial no valor de Cr\$ 43.229,61 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Nove Cruzeiros e Sessenta e Hum Centavos) definido neste artigo, terá a seguinte distribuição:

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0 Encargos Diversos

04.05 Outros Encargos
Cr\$ 3.229,61.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo 1º correrá à conta das reservas disponíveis oriundas do excesso de arrecadação.

Art. 3º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(G. — Reg. n. 3824)

DECRETO N. 7.484 — DE 11
DE MARÇO DE 1971

Torna sem efeito o Decreto n. 7.438, de 12 de fevereiro de 1971, e restabelece a isenção concedida pelo Decreto n. 7.403, de 8.1.71.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado, e

Considerando que a isenção concedida à São Bernardo Madeiras S/A. — BERMASA, com base na Lei n. 4.074/67, preencheu todos os requisitos legais que regem a matéria e não contraria a reco-

mendação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda sobre novas isenções, externada na reunião de Secretários da Fazenda dos Estados e Territórios, realizada em 14 de dezembro de 1970;

Considerando a exposição feita pela Empresa e as implicações constitucionais vinculadas à hipótese e decorrentes do Decreto n. 7.349, de 23 de dezembro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Fica sem efeito o Decreto n. 7.438, de 12 de fevereiro de 1971 e revogado o disposto no Decreto n. 7.403 de 8 de janeiro de 1971.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 1.376 — DE 18
DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 0275/71/DSP,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará, sem ônus para o Estado, o Sr. Raimundo Carlos Damasceno, Motorista Marítimo da Lancha "5 de Outubro".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. n. 4.000-A)

PORTARIA N. 1.409 — DE 11
DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar facultativo o "ponto" nas repartições estaduais, com exceção das arrecadadoras, na vindoura segunda-feira, 15 de março corrente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 5 DE MARÇO
DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Lei n. 4.312, de 24 de dezembro de 1968 e nos termos do art. 13, do Decreto n. 3.730, de 14 de julho de 1969,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 08 de fevereiro de 1971, que nomeou o advogado Arthur Cláudio de Oliveira Mello vogal do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado para exercer, em comissão, por um biênio, o cargo de Vice-Presidente da mesma Junta Comercial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de
Borborema

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 3724)

DECRETO DE 5 DE MARÇO
DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Lei n. 4.312, de 24 de dezembro de 1968 e nos termos do art. 13, do Decreto n. 3.730, de 14 de julho de 1969,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 08 de fevereiro de 1971, que nomeou Adal-

berto Acatauassu Nunes, vogal do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado para exercer, em comissão, por um biênio, o cargo de Presidente da mesma Junta Comercial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3723)

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Lei n. 4.312, de 24 de dezembro de 1968 e nos termos do art. 13, do Decreto n. 3.730, de 14 de julho de 1969,

RESOLVE:

Nomear Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, vogal do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Pará para exercer, em comissão, por um biênio, o cargo de Presidente da mesma Junta Comercial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3725)

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Lei n. 4.312, de 24 de dezembro de 1968 e nos termos do art. 13, do Decreto n. 3.730, de 14 de julho de 1969,

RESOLVE:

Nomear Alfredo Pinheiro, vogal do Colégio de Vogais do Estado da Junta Comercial do Estado do Pará para exercer, em comissão, por um biênio, o cargo de Vice-Presidente da mesma Junta Comercial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3726)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial

PORTARIA Nº 026 — DE 11.03.71

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE conceder (30) dias de férias regulamentares, no período de 13.03 a 12.04.71, exercício de 1970, ao funcionário Benedito Augusto do Nascimento, Encarregado-Chefe, nesta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral

(G. Reg. n. 4.085)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	95,00	Página comum, cada centímetro	2,50
Semestral	47,50	Página de Contabilidade —	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		preço fixo	300,00
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados. As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.

**SOTEAÇO — ESTRUTURAS
EM AÇO S.A.**C. G. C. N. 04.92.41.06/2
Convocação

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição, durante as horas de expediente em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1970.

Belém (Pa.), 01 de março de 1971.

(a) ilegível

(Ext. Reg. n. 668 — Dias — 9, 11 e 12.3.1971)

**INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A
A V I S O**

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a disposição em nossa sede social à Av. Pedro Miranda, n. 1219 os documentos referentes ao art. 99 do decreto n. 2.627 de 26.09.1940 os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 9 de março de 1970.

(a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 698 — Dias 11, 12 e 13.3.71).

**ÓLEOS DO PARÁ S. A.
OLPASA****AVISO AOS ACIONISTAS**

Avisamos aos senhores acionistas de "Óleos do Pará S. A." — OLPASA, que se encontram à sua disposição, na sede social de nossa Empresa, à Rua Manoel Barata, 133, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa.), 08 de março de 1971.

(a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 697 — Dias 11, 12 e 13.3.71).

**SUPERMERCADO CENTRAL
DE BELÉM S/A
SUCENBE**

C.G.C. n. 04.907.622

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição no escritório de nossa Sociedade, situado à Rua Silva Santos, n. 141, nesta cidade, os documentos referentes ao exercício de 1970, de confor-

midade com o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, Pará, 10 de março de 1971.

(Ext. — Reg. n. 696 — Dias 11, 12 e 13.3.71).

**ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS AGROPECUÁRIOS DA
AMAZÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Empresários Agropecuários da Amazônia

Em cumprimento às disposições estatutárias, (artigos 11, 12 e 13 do Estatuto e por deliberação do Conselho de Administração de 3.3.71), ficam convocados os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em São Paulo, à rua Boa Vista, n. 280 — 4.º andar, às 8 horas do dia 31 de março de 1971 e em segunda convocação com qualquer número, uma hora depois, com a seguinte Ordem do Dia:

— reforma dos artigos 15, 20 e seus parágrafos do Estatuto para alterar o número dos Conselheiros, dos Vice-Presidentes e dos Diretores.

São Paulo, 03 de março de 1971.

(a) HERMÍNIO OMETTO — Presidente do Conselho.

(Ext. — Reg. n. 706 — Dias 11, 12 e 13.3.71).

**ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS AGROPECUÁRIOS DA
AMAZÔNIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Empresários Agropecuários da Amazônia

Em cumprimento às disposições estatutárias (artigos 11, 12 e 13 do Estatuto), ficam convocados os associados, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em São Paulo, à rua Boa Vista, n. 280, 4.º andar, às 9,30 horas do dia 31 de março de 1971 e em segunda convocação com qualquer número, uma hora depois, com a seguinte Ordem do Dia: a) apreciar as contas do exercício anterior e parecer do Conselho Fiscal; de-

terminar o local da próxima Assembleia Ordinária em 1972; apreciar o relatório de atividades da Associação e outros assuntos; b) eleição do Conselho de Administração que elegerá a Diretoria Executiva; eleição do Conselho Fiscal nos termos do Estatuto; os representantes das empresas associadas deverão renovar a prova dessa representação.

São Paulo, 03 de março de 1971.

(a) HERMÍNIO OMETTO — Presidente do Conselho.

(Ext. — Reg. n. 707 — Dias 11, 12 e 13.3.71).

**MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A
(MAEISA)****A V I S O**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a), b) e c) da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 08 de março de 1971.

(a) MARCOS ATHIAS — Presidente

(Ext. Reg. n. 692 — Dias 11, 12 e 13.3.71).

**JAÚ — INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A**

C.G.C. n. 04.909.180/001

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, à Praça J. Dias Paes, n. 6, Sacramento, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo n. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1970.

Belém, Pará, 8 de março de 1971.

(a) CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA, Diretor-Presidente. (Ext. — Reg. n. 710 — Dias 11, 12 e 13.3.71).

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL**

(Seção do Estado do Pará) De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215 de 27.4.1962, faço público que

requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Celeste da Silva Alves, Simone Maria Gondin Bezerra, Jose Luiz Nogueira e Silva, Maria Lúcia da Gama Seabra, Hilda Arruda Miranda, Salma Latif Resek Roumié e no Quadro de Estagiários; o acadêmico Carlos Alberto Flexa de Oliveira Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará,

em 3 de março de 1971.

a) Armando Marques Gonçalves, 1.º Secretário.

(T. n. 16.837. Reg. n. s — 3, 9, 11, 12 e 13/371)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO

CGC. 04901773

**Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores acionistas da Companhia Melhoramentos da Ligação, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 15 de abril de 1971, às 8 hrs., em seu escritório à Av. Presidente Vargas, 780, conjunto 1302, nesta cidade de Belém, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I — Balanço Geral, demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1970

II — Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

III — O que ocorrer.

Avisamos, outrossim, que se acham à disposição dos senhores acionistas no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.40.

Belém, 5 de março de 1971.

Ruben Pazzanese
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 672 — Dias 9, 11 e 12.03.71).

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Fazendas Santa Cruz da Tapera S. A. realizada a (17) dezesete de fevereiro de mil novecentos e setenta e hum.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e hum, às dezessete horas na sede social de Fazendas Santa Cruz da Tapera S. A. à Avenida Independência número mil e vinte e três, na cidade de Belém, regularmente convocados por edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará reuniram-se os Acionistas abaixo assinados em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Criação do cargo de assessor da Diretoria; b) Atualização dos honorários da Diretoria em função da correlação do salário mínimo; c) Reforma parcial dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer. Convidado para presidir os trabalhos, assumiu a Presidência o Dr. Fernando Acatauassú Nunes e este convidou para secretário, o Acionista Heronides de Albuquerque Acatauassú. Em seguida à instalação da mesa foi declarada aberta a sessão. Passou-se a primeira parte que trata da criação do cargo de assessor da Diretoria, tendo o Presidente declarado ser este cargo já objeto de uma aprovação por unanimidade da Assembléia Geral Ordinária ocorrida a trinta e hum de outubro de mil novecentos e setenta, faltando, apenas, os detalhes complementares e para tal franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O Acionista Mário Acatauassú Nunes representando a Diretoria Máxima Martins Acatauassú Nunes tomou a palavra e informou à Assembléia que a Diretoria havia consultado o escritório Edilson Barroso que assessorava a Sociedade em legislação, tendo este sido favorável à criação do referido porém não preenchido e que o mesmo não fosse preenchido e que o escritório Edilson Barroso é também de opinião que, qualquer cargo a não ser de Diretor, é de competência exclusiva da Diretoria a sua criação, não havendo necessidade portanto de que a Assembléia dos Acionistas seja

consultada para a indicação de um Assessor ou Consultor. Finalizando, o Escritório Edilson Barroso é de opinião que o correto será a criação de um cargo de Diretor Técnico, a ser eleito conjuntamente com a Diretoria e com atribuições a serem determinadas no Estatuto. O Senhor Presidente transformando esta informação em proposição colocou a mesma em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Passando à 2ª parte que trata da atualização dos honorários da Diretoria em função da correlação com o salário mínimo, explicou o Senhor Presidente que este assunto também havia sido autorizado pela Assembléia Geral Ordinária ocorrida a trinta e hum de outubro de mil novecentos e setenta, a fim de evitar que os Diretores viessem a ficar com seus honorários de vencidos já que são eleitos, de acordo com os Estatutos, de três em três anos. O acionista Adalberto Acatauassú Nunes louvou a atitude da Assembléia Geral em trazer este assunto à discussão e a seguir a Diretoria Máxima Martins Acatauassú Nunes que elaborasse uma tabela de vencimentos em função do salário mínimo juntamente com o Acionista Adalberto Acatauassú Nunes, tendo sido suspensos os trabalhos durante cinco minutos para esta ser efetuada. A tabela elaborada e proposta à Assembléia Geral foi a seguinte: — para o Diretor Superintendente vinte vezes o maior salário mínimo vigente no País; para o Diretor Administrativo dezessete vezes o maior salário mínimo vigente no País e para o Diretor Adjunto oito vezes o maior salário mínimo vigente no País. O Presidente colocou a proposição em votação tendo sido a mesma aprovada por unanimidade e a aprovação inclui que a mesma passe a vigorar a partir de primeiro de março de mil novecentos e setenta e hum. A acionista Maria dos Anjos Domingues Nunes propôs à Diretoria que os membros do Conselho Consultivo passem também a perceber em função do salário mínimo já que são eleitos pelo período de três anos. Indo à proposta a votação e após várias considerações foi aprovado por unanimidade que os mem-

bros do Conselho Consultivo passassem a receber a partir de primeiro de março de mil novecentos e setenta e hum o valor correspondente à hum salário mínimo regional. Passando à terceira parte que trata da reforma parcial dos Estatutos Sociais o Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos e nomeou uma comissão composta dos acionistas Adalberto Acatauassú Nunes, Maria da Graça de Amorim Acatauassú Nunes, Mário Acatauassú Nunes e Domingos Nunes Acatauassú para apresentarem sugestões sobre as alterações que deveriam ser introduzidas no atual Estatuto a fim de torná-lo mais atualizado. A Comissão apresentou as seguintes sugestões para os diversos artigos do Estatuto que passarão a ter a seguinte redação: — Artigo quarto: — O capital social é de hum milhão, vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.029.600,00) divididos em quinhentas e quatorze mil e oitocentas (514.800) ações ordinárias e quinhentas e quatorze mil e oitocentas (514.800) ações preferenciais, umas e outras do valor de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. Artigo quinto: — Parágrafo único: — É vedado aos portadores de ações ordinárias e preferenciais, a venda das mesmas sem consulta por escrito à Diretoria da Sociedade que terá o prazo de oito dias após a data do recebimento para se pronunciar a respeito, avisando aos demais Acionistas dessa disponibilidade de venda. Findo esse prazo se nenhum Acionista se manifestar por escrito a respeito do assunto, a Diretoria comunicará ao Acionista interessado em vender, que o mesmo estará livre para negociar suas ações. Artigo sétimo: — As ações preferenciais serão garantido um dividendo fixo de dois por cento (2%) ao ano. Havendo lucro após esse pagamento ficará à disposição da Assembléia Geral que fixará o dividendo a ser distribuído entre os Acionistas, qualquer que seja o tipo de ação, e mediante proposta da Diretoria. Art. 9º: — A Assembléia Geral reunirá-se ordinariamente nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo décimo terceiro: — Os Diretores serão eleitos em Assembléia Geral por maioria de votos dos Acionistas presentes pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único: — O mandato desses Diretores começará a primeiro de novembro o findará em trinta e hum de outubro de cada período. Artigo décimo quinto: — A Diretoria perceberá honorários que serão sempre arbitrados em função do maior salário mínimo vigente no País, por ocasião da realização da Assembléia Geral Ordinária e antes de proceder à nova eleição. Artigo vigésimo quinto: — Aos membros do Conselho Consultivo será arbitrada uma remuneração na base do salário mínimo regional. Artigo trigésimo: — Os dividendos em caso algum vencerão juros e os que não forem reclamados durante cinco anos serão considerados renunciados a favor da Sociedade, que os incorporará ao seu fundo de reserva, observada todavia a legislação em vigor. Passando-se à quarta parte do edital de convocação: — O que ocorrer — o Presidente franqueou a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se tivesse manifestado o Presidente agradeceu a presença de todos e foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que foi por mim escrita e assinada pela mesa e demais Acionistas presentes. aa) Heronides de Albuquerque Acatauassú Fernando Acatauassú Nunes, Presidente. Domingos Nunes Acatauassú; Domingos Amaral Acatauassú Nunes; Maria da Graça Amorim Acatauassú Nunes; Adalberto Acatauassú Nunes; Lúcia Acatauassú Nunes, p. p. Adalberto Acatauassú Nunes; Maria de Lourdes Acatauassú Nunes; Mário Acatauassú Nunes; Máxima Martins Acatauassú Nunes p. p. Mário Acatauassú Nunes; Olavo Acatauassú Nunes; p. p. Mário Acatauassú Nunes; Hilda Acatauassú Tocantins, p. p. Mário Acatauassú Nunes; José Amanajás Tocantins, p. p. Mário Acatauassú Nunes; Carmen Acatauassú Martins, p. p. Mário Acatauassú Nunes e Sergio Chermont Martins Ribas de Faria, p. p. Mário Acatauassú Nunes.

Confere com o original:

a) GABRIEL LAGE DA SILVA

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 26 de fevereiro de 1971.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Escrivente Autorizado

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, de 1971.

a) Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 10. de março de 1971, e manda a arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 2 folhas de ns. 1061.62, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 536/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10. de março de 1971.

a) OSCAR FACIOLA, Diretor.
(Ext. Reg. n. 663—Dia—12.3.71)

ESCRITURA PÚBLICA

De transformação de **JOSÉ SOARES EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**, em sociedade anônima sob a denominação de **JOSÉ SOARES S/A, EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS**, como abaixo se declara:

SAIBAM QUANTOS virem esta escritura que aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 1971, da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: José do Egypto Vieira Soares, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à travessa da Vigia, n. 222, portador da Carteira de Identidade n. 536.628 da SEGUP—Belém e C.P.F. n. 000478132; José Sérgio Ianino Soares, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Almirante Barroso, n. 4871, portador da Carteira de Identidade n. 487.907, da SEGUP—Belém e CPF 000478052; Antonio Vieira Soares Neto, bra-

sileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Arcipreste Manoel Theodoro n. 415, portador da Carteira de Identidade n. 701.846 e CPF 0077253342; Américo Ianino Soares, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à travessa da Vigia, n. 222, portador da Carteira de Identidade n. 12.856, do Ministério do Exército e CPF 0007859382; José do Egypto Vieira Soares Filho, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à travessa da Vigia, n. 222, portador da Carteira de Identidade n. 712.487, SEGUP—Belém e C.P.F. 007894612; Vera Lúcia Ianino Rocha, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à travessa de Alenquer n. 131, portadora da Carteira de Identidade n. 625.487, da SEGUP—Belém, C.P.F. 007688632 e Célia Maia Koury, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta cidade à travessa da Vigia, n. 222, portadora da Carteira de Identidade n. 411.351, da SEGUP—Belém, e C.P.F. 000478132; Os presentes meus conhecidos como os próprios e de cuja capacidade jurídica dou fé. E em presença das testemunhas ao fim nomeadas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados José do Egypto Vieira Soares, José Sérgio Ianino Soares, Antonio Vieira Soares Neto e Américo Ianino Soares, existe uma sociedade por cotas e de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a razão social de José Soares Equipamentos Científicos Limitada, a qual sociedade foi constituída por instrumento particular de 21 (Vinte e um) de julho de 1966, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, em 3 (três) de agosto de 1966, sob o n. 1172/66 e posteriormente alterada por instrumento particular de 29 (Vinte e nove) de dezembro de 1966 devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado em 12 (Doze) de janeiro de 1967, sob o n. 50/67); II) — Que a aludida sociedade José Soares Equipamentos Científicos Ltda., atual-

mente possui o capital de Cr\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil cruzeiros) pertencendo uma cota de Cr\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil cruzeiros) ao sócio José do Egypto Vieira Soares; uma cota de Cr\$ 9.333,34 (Nove mil, trezentos e trinta e três centavos) ao sócio José Sérgio Ianino Soares, uma cota de Cr\$ 9.333,33 (Nove mil, trezentos e trinta e três centavos) ao sócio Antônio Vieira Soares; e uma cota de Cr\$ 9.333,33 (Nove mil, trezentos e trinta e três centavos) ao sócio Américo Ianino Soares, encontrando-se totalmente integralizado; III) QUE, os aludidos componentes de José Soares Equipamentos Científicos Ltda., resolvem por este instrumento e melhor forma de direito, aumentar como aumentado fica o capital da sociedade, de Cr\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) mediante a incorporação que é feita ao capital social da importância de Cr\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil cruzeiros) retirada do Fundo de Correção Monetária e da importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) retirada de Lucros em Suspensão; IV) Que, com o aumento efetuado passou a ser a seguinte a participação dos sócios no capital da sociedade: — José do Egypto Vieira Soares passa a ter uma cota de Cr\$ 155.200,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros); José Sérgio Ianino Soares passa a ter uma cota de Cr\$ 14.933,34 (Quatorze mil, novecentos e trinta e três centavos); Antonio Vieira Soares Neto passa a ter uma cota de Cr\$ 14.933,33 (Quatorze mil, novecentos e trinta e três centavos); e Américo Ianino Soares passa a ter uma cota de Cr\$ 14.933,33 (Quatorze mil, novecentos e trinta e três centavos); V) Que, os aludidos outorgantes e reciprocamente outorgados com-

pamentos Científicos Ltda., resolvem admitir, como admitidos ficam à comunhão societária, os outorgantes e reciprocamente outorgados José do Egypto Vieira Soares Filho, Vera Lúcia Ianino Rocha e Célia Maia Koury, que subcrevem cada um uma cota de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros); VI) Que todos os outorgantes e reciprocamente outorgados resolvem ainda fazer a elevação das cotas dos sócios José Sérgio Ianino Soares, Antonio Vieira Soares Neto e Américo Ianino Soares para Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) cada uma; VII) QUE, para integralizar as cotas subscritas pelos outorgantes José do Egypto Vieira Soares Filho, Vera Lúcia Ianino Rocha e Célia Maia Koury e para efetivar o aumento das cotas dos sócios José Sérgio Ianino Soares, Antonio Vieira Soares Neto e Américo Ianino Soares, o sócio José do Egypto Vieira Soares, reduz seu capital de Cr\$ 155.200,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) para Cr\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros), cedendo e transferindo uma cota de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para cada um dos cotistas José do Egypto Soares Filho, Vera Lúcia Ianino Rocha e Célia Maia Koury e cedendo e transferindo ao sócio José Sérgio Ianino Soares uma cota de Cr\$ 5.066,66 (Cinco mil, sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos); ao sócio Antonio Vieira Soares Neto uma cota de Cr\$ 5.066,67 (Cinco mil, sessenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos); ao sócio Américo Ianino Soares uma cota de Cr\$ 5.066,67 (Cinco mil, sessenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos); VIII) QUE, em razão das cessões e transferências de cotas discriminadas no item anterior os outorgantes e reciprocamente outorgados trocam entre si a mais ampla, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, em juízo ou fora dele, relativamente às cessões e transferências antes aludidas; IX) QUE, ainda em razão das cessões e transferências antes

aludidas o capital da sociedade que é de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) totalmente integralizado pertence a cada um dos sócios nas seguintes proporções: — José do Egypto Vieira Soares tem uma cota de Cr\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros); José Sérgio Ianino Soares tem uma cota de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros); Antônio Vieira Soares Neto tem uma cota de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) Américo Ianino Soares tem uma cota de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros); José do Egypto Vieira Soares Filho tem uma cota de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros); Vera Lúcia Ianino Rocha tem uma cota de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) e Célia Maia Koury tem uma cota de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros); X) Que, achando-se desta forma já recomposta a sociedade José Soares Equipamentos Científicos Ltda., com todo o seu capital integralmente subscrito e integralizado, resolvem os seus atuais componentes, todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, transformá-la como de fato a transformam, por força desta escritura e na forma dos artigos 149 e seguintes do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.40, em uma sociedade anônima de capital autorizado de acordo com as disposições da Lei número 4728, de 14.7.65, sob a denominação social de José Soares S/A. Equipamentos Científicos, a qual sociedade fixando o seu capital autorizado em Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), desde este momento e para todos os fins de direito, passa a reger-se pelos dispositivos legais aplicáveis e pelos estatutos que vão a seguir transcritos e que são aprovados por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados: —

ESTATUTOS — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo — Art. 1º: — José Soares S/A. Equipamentos Científicos, é uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pela legalização que lhe for aplicável, resultando da

transformação da sociedade por cotas e de responsabilidade limitada, constituída originariamente sob a denominação de José Soares, Equipamentos Científicos Ltda., por instrumento particular de 21 de julho de 1966, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado em 3 de agosto de 1966, sob o n. ... 1172/66. Art. 2º — A sociedade tem a sua sede e foro Jurídico na cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, República do Brasil, podendo a sua diretoria, independentemente de nova autorização da Assembléia Geral, criar, instalar e extinguir filiais, agências, escritórios ou representantes em qualquer localidade do país ou exterior; Art. 3º — O objeto social é a compra e venda, importação e distribuição de equipamentos científicos em geral, bem como a representação de fabricantes dos mesmos materiais, podendo, contudo, por deliberação da diretoria, exercer quaisquer atividades comerciais que não contrariem as leis do país. Art. 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Capítulo II — Do Capital Social e das Ações. — Art. 5º — A Sociedade, de acordo com a Lei n. 4768, de 14.7.65, tem o capital autorizado de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada. Parágrafo Primeiro — A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração dos estatutos, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão; Parágrafo Segundo — A emissão de ações no limite do capital autorizado, exigirá a integralização mínima de 15% (quinze por cento) de seu valor e o restante dentro do prazo máximo de 18 (dezoito) meses, de acordo com as chamadas da diretoria. Art. 6º — A integralização de ações a critério da diretoria, poderá dar-se mediante o ingresso em dinheiro ou mediante

a incorporação de bens ou valores ou ainda mediante o aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive o de correção monetária e o de manutenção de capital de giro próprio. Art. 7º — A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado da sociedade dependerá exclusivamente de autorização da diretoria, porém as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal; Parágrafo Único — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo de emissão de novas ações da sociedade, mesmo dentro do limite do capital autorizado; Art. 8º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Art. 9º — A posse de uma ou mais ações da sociedade importa sempre para o acionista na aceitação destes estatutos e das deliberações que forem tomadas pela Assembléia Geral. Art. 10 — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, sem qualquer limitação.

CAPÍTULO III — Da Administração Social — Art. 11 — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (Quatro) membros, sendo 2 (dois) diretores e 2 (dois) sub-diretores, acionistas ou não, residentes no país e com o mandato de 3 (Três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único — O mandato dos membros da diretoria só se expirará com a eleição e posse dos seus substitutos. Art. 12 — Antes de entrar em exercício o diretor ou sub-diretor prestará a caução de sua gestão com 100 (cem) ações da sociedade, próprias ou de terceiros. Parágrafo Único — A prestação da caução a que se refere este artigo, implicará no ato de posse do diretor ou sub-diretor em favor de quem haja sido constituída a caução. Art. 13 — Os membros da diretoria não têm designação especial e as suas atribuições específicas serão previstas em Ata de Reunião da diretoria. Art. 14 — Os impedimentos ou ausências temporárias de qualquer membro da diretoria não exigirá a sua substituição, devendo nessa hipótese, ser administrada pelos demais, salvo se ocorrer a ausência ou impedimento simultâneo de dois diretores, quando então será designado um diretor, pela diretoria, para responder eventualmente até o retorno do diretor impedido ou ausente. Art. 15 — No caso de vaga de qualquer membro da diretoria, esta poderá designar substitutos para exercer as funções, até a realização da primeira Assembléia Geral que se verificar, a qual proverá o cargo em caráter definitivo, mas limitado o mandato ao tempo que restava para o substituto originariamente. Art. 16 — Os membros da diretoria terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Art. 17 — A diretoria deliberará pelos votos da maioria de seus membros. Art. 18 — A diretoria fica investida de poderes plenos especiais para transigir, renunciar direitos, firmar compromissos, novar, alienar e gravar de ônus reais os bens sociais, móveis ou imóveis, inclusive dando aqueles em penhor e este em hipoteca. Art. 19 — A representação da sociedade, ativa ou passivamente, e em juízo ou fora dele, cabe a dois diretores em conjunto ou a um diretor e um sub-diretor também em conjunto, os quais com as suas assinaturas representando a sociedade a obrigarão validamente em qualquer ato compreendido no seu objeto social. Art. 20 — Aos membros da diretoria é vedado praticar atos de excessiva liberalidade em nome da sociedade.

CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — Art. 21 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (Três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Art. 22 — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a lei. Art. 23 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléia Geral

Ordinária que os eleger. —

CAPÍTULO V — Do Exercício Social — Art. 24 — O exercício social correrá de 1º de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo, portanto, com o ano civil. Art. 25 — No fim de cada exercício social é obrigatório o levantamento de um balanço em todos os valores ativos e passivos da sociedade, para conhecimento do resultado econômico-financeiro do período. Art. 26 — Dos Lucros Líquidos verificados nos balanços de exercício, após a constituição das provisões e depreciações permitidas ou exigidas pela legislação fiscal vigente, fará a diretoria a seguinte aplicação: — a) Deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do valor capital social e que terá a finalidade prevista na lei; b) Deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição de uma reserva livre, a qual não deverá ultrapassar o montante do capital social e terá por finalidade a de assegurar recursos para os aumentos do capital social, podendo ainda, atender a qualquer outra finalidade que lhe seja especificamente reservada pela Assembleia Geral; c) Deduzirá, se achar conveniente, a importância necessária para distribuir aos acionistas, independente de nova autorização da Assembleia Geral, um dividendo anual não superior a 20% (vinte por cento); d) Colocará o remanescente do lucro líquido à disposição da Assembleia Geral Ordinária, à qual proporá sua final aplicação. **CAPÍTULO VI — Das Assembleias Gerais — Art. 27 —** As Assembleias Gerais da sociedade serão sempre presididas por um diretor da sociedade e na sua ausência por um sub-diretor, o qual convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. **Parágrafo Único —** Não se encontrando presente nenhum diretor ou sub-diretor da sociedade, a Assembleia poderá ser presidida por qualquer acionista aclamado na ocasião. Art. 28 —

A Assembleia Geral Ordinária se reunirá, para as deliberações de sua competência até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano. **CAPÍTULO VII — Das Disposições Gerais — Art. 29 —** Os casos omissos neste estatuto serão regulados e decididos de acordo com a legislação aplicável; XI) Que, em conformidade com os estatutos que acabam de aprovar e aceitar, os cotistas da sociedade por cotas e de responsabilidade limitada, transformando-o em sociedade anônima de capital autorizado, como de fato a transformaram, para todos os fins de direito, subscrevem e integralizam neste ato 200.000 (Duzentos mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), convertendo as suas respectivas cotas de capital em ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro), a saber: — José do Egypto Vieira Soares, fica com 110.000 (Cento e dez mil) ações, no total de Cr\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros); José Sérgio Ianino Soares fica com 20.000 (Vinte mil) ações, no valor total de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros); Antonio Vieira Soares Neto fica com 20.000 (Vinte mil) ações no valor total de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros); Américo Ianino Soares fica com 20.000 (vinte mil) ações no valor total de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros); José do Egypto Vieira Soares Filho fica com 10.000 (Dez mil) ações no valor total de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros); Vera Lúcia Ianino Rocha fica com 10.000 (Dez mil) ações no valor total de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) e Célia Maia Koury fica com 10.000 (Dez mil) ações no valor total de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), pelo que o capital da sociedade fica assim expresso: — **Capital Autorizado:** Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros); **Capital Subscrito e Integralizado:** Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros); XII) Que, estando assim subscrito todo o capital social cujas ações são emitidas

nesta data e por se tratar de transformação de sociedade existente e em pleno funcionamento é dispensado o depósito de qualquer quantia em dinheiro e subsiste a personalidade jurídica da sociedade, que continua a ser a mesma, apenas com a mudança de sua forma, porém prosseguindo com todo o ativo e passivo da sociedade transformada, sem solução de continuidade, tanto em seus negócios como em sua vida jurídica, como sucessora da mesma, vigorando esta transformação e os seus efeitos a partir da data desta escritura; XIII) Que, a primeira diretoria da sociedade fica composta dos seguintes acionistas, cujo mandato expirará somente à data em que forem empossados os seus substitutos a serem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que se realizar no exercício de 1973: — **Diretores** — Antonio Vieira Soares Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 415, portador da Carteira de Identidade n. 701.846 e CPF 007725342; Laura da Silva Franco, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade à Passagem 12 de Novembro n. 45, portador da Carteira Profissional do Ministério do Trabalho e Previdência Social n. 45.857 — série 131a. e CPF 007731402; Sub-Diretor — Creuza Franco Bordallo, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade à Passagem 12 de Novembro, n. 45, portadora da Carteira Profissional do Ministério do Trabalho e Previdência Social n. 15.357 — Série 131a. e CPF 002.316.062; XIV) Que, fica fixada em Cr\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros), a remuneração mensal dos diretores e sub-diretores; XV) Que, o primeiro Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 1972 fica composta dos seguintes membros: — **Efetivos:** — José Maria Miranda Pinheiro, brasileiro, casado, comerciante; e Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo, brasileiro, casado, industrial; —

Suplentes: — Elizete Maria Pamplona da Silva, brasileira, casada, comerciante; José Ortiz de Matos, brasileiro, solteiro, maior, comerciante e Maria Auxiliadora Corrêa dos Santos, brasileira, solteira, maior, comerciante, sendo todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, Ortiz de Matos, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, e Maria Auxiliadora Corrêa dos Santos, brasileira, solteira, maior, comerciante, sendo todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, Estado do Pará; XVI) Que, os membros efetivos do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração mensal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada um; Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, declararam, outorgaram e aceitaram a presente escritura, a qual eu, tabelião, igualmente aceito em nome e a bem de quem ausentes de direito pertencer. — **Certidões Negativas:** — Pôto por fé que em foram apresentadas as certidões expedidas pelo Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém, n. 0012/71; Certidões ns. 0145/71, pela Secretaria da Receita Federal e Certificado de Quitação n. RPAA 26/71, pelo INPS, que atestam e comprovam não constar a firma José Soares, Equipamentos Científicos Limitada, sujeito a quaisquer ônus reais, legais e convencionais, nem apenhorar, arrestos, sequestros, ou a qualquer outra medida judicial. E sendo esta por mim lida em voz alta às partes que acharam conforme com o que outorgaram e assinam comigo e as testemunhas a todos presentes, AGUINALDO BAR. RA PANTOJA e JOAO DIAS LOPES, brasileiros, cartorários, residentes nesta cidade. Eu, ORLANDO DA COSTA CARVALHO, escrevente juramentado a escrevi. Eu, ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS, tabelião, subscrevo e assino. ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS. Belém, 15 de fevereiro de 1971. (as.) JOSÉ DO EGYPTO VIEIRA SOARES, JOSÉ SÉRGIO IANINO ROCHA, ANTONIO VIEIRA, AMÉRICO IANINO SO.

ARES. JOSE DO EGYPTO VIEIRA SOARES FILHO. VERA LÚCIA IANINO ROCHA. CÉLIA MARIA KOURY. Tests. AGUINALDO BARRA PANTOJA. JOAO DIAS LOPEZ. Traslada fielmente de seu próprio original, a qual me repórto nesta data. Eu, ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em sinal, A.Q.S.F. da verdade.

Belém, 15 de fevereiro de 1971.

a) Adriano de Queiroz Santos Filho
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos: Cr\$ 130,00 —
Cento e trinta cruzeiros.

Belém, 3 de março de 1971.

a) Ilegível
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Transformação Social, em 6 vias foi apresentada no dia 3 de março de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 7 folhas de números 1090-96, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 559/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de março de 1971.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

Ext. — Reg. n. 662. —
Dia 12.3.71)

CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

Ata da Reunião da Assembleia Geral Ordinária de Custódio Costa, Comércio e Indústria S.A., realizada em 5 de março de 1971.

Aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, na sede social, à Rua Gaspar Viana, 472, desta cidade de Belém, reuniu-se a Assembleia Geral dos acionistas de Custódio Costa, Comércio e In-

dústria S.A. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Erico Parente de Araújo, que convidou para secretários os acionistas Eneida Parente de Araújo e Erico Parente de Araújo Filho, mandando que o primeiro secretário fizesse a chamada dos acionistas convocados. Procedida a chamada, verificou-se estarem presentes acionistas em número legal, como se vê pelo livro de presenças, em virtude do que o senhor presidente declarou instalada a assembleia geral e pediu ao segundo secretário procedesse à leitura do anúncio de convocação desta assembleia, publicada no "Diário Oficial do Estado do Pará" dos dias vinte, vinte e cinco e vinte e seis de fevereiro último e assim redigido: "Custódio Costa, Comércio e Indústria S.A. — Assembleia Geral Ordinária — Convocação. Convocam-se os acionistas de Custódio Costa, Comércio e Indústria S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizarse no próximo dia 5 de março, pelas 10 horas, na sede social, à Rua Gaspar Viana, 472, para deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório e Contas da Diretoria referentes ao Exercício de 1970; b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes; c) O que ocorrer. Belém, 18 de fevereiro de 1971. Paulo de Macedo — Diretor". A seguir, o senhor presidente declarou que tinha sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao Exercício de 1970 e que ia mandar proceder à leitura dos referidos documentos, os quais, após esse ato, foram aprovados por unanimidade. A seguir, o senhor presidente anunciou que se ia proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo Exercício, fixando-se no ato a sua remuneração, tendo sugerido que fossem reconduzidos os membros efetivos e os seus suplentes que atuaram no exercício findo. Posteriormente, em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade e, assim, eleito o Conselho Fiscal da sociedade, que deverá

atuar no próximo exercício. Após este ato, o senhor presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse deu por encerrada a sessão, mandando que dela fosse lavrada a competente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes e vai assinada pela mesa e acionistas que comparecerem à assembleia. Belém, cinco (5) de março de mil novecentos e setenta e um (1971). aa) ERICO PARENTE DE ARAÚJO — ENEIDA PARENTE DE ARAÚJO — ERICO PARENTE DE ARAÚJO FILHO — ELISIO PARENTE DE ARAÚJO — CÉLIA NAZARE DIAS DE ARAÚJO — CUSTÓDIO DE ARAÚJO COSTA NETO — ESTHER DE ARAÚJO MACEDO — EDUARDO PAULO DE MACEDO.

Está conforme o original.

Belém, 5 de março de 1971.

a) Erico Parente de Araújo
Presidente

(Ext. Reg. n. 656 — Dia 12.3.71)

CONVEN — CONSTRUÇÃO E VENDA DE IMOVEIS S. A.
(CGC/MF 04.988.358/001)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária n. 1, realizada no dia 10. do mês de março do ano de 1971.

As 9:00 (nove) horas do dia 10. (primeiro) do mês de março do ano de 1971 (um mil novecentos e setenta e um), na sede social, à rua Sto. Antônio, n. 264 (duzentos e sessenta e quatro), nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas da sociedade CONVEN — CONSTRUÇÃO E VENDA DE IMOVEIS S. A. Inicialmente, tendo sido constatada, pelas assinaturas apostas no livro "Presenças de Acionistas", o comparecimento da totalidade dos participantes da sociedade, foi procedida, com base no artigo 11 (onze) dos estatutos sociais, a eleição do Presidente da Assembleia Geral, tendo sido pelos presentes indicado o acionista Eduardo Grandi, o qual, após agradecer a escolha de seu nome, convidou a mim, acionista Marcos Reis Guimarães, para se-

cretariá-lo. Em seguida, o Presidente comunicou aos presentes que, estando presentes todos os componentes da Sociedade, tornava-se prescindível a existência de convocação, através de edital, pelo que iniciou os trabalhos da Assembleia Geral, solicitando a mim que lesse os seguintes documentos, em voz alta: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Torna-se necessário, com o fim de assegurar à Sociedade estrutura administrativa e em basamento financeiro compatíveis com o volume de atividades por ela colimadas, sejam adotadas as seguintes medidas, ora apresentadas à apreciação do Conselho Fiscal e à consideração final dos acionistas: 1) reformulação da composição do corpo dirigente da Sociedade, com a criação do cargo de Diretor Administrativo, pelo que, se aprovada essa proposição, o artigo 14 (catorze) dos estatutos sociais passará a apresentar a seguinte redação: "Art. 14 — Será a Sociedade administrada por Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, e exercendo os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Técnico e Diretor-Administrativo. 2) modificação do critério estabelecido pelo artigo 19 (dezenove) dos estatutos sociais, cuja redação deverá, se aceita a medida proposta, ser a seguinte: "Art. 19 — A representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Sociedade, assim como sua administração, ampla e geral, caberão, exclusivamente, ao Diretor-Presidente, e, na ausência deste, ao Diretor Técnico e ao Diretor-Administrativo, em conjunto"; 3) elevação do capital social, de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), totalmente realizado, para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), através da subscrição de 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias. Belém (PA), 25 de fevereiro de 1971. (a) Eduardo Grandi, Diretor-Presidente" — "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os que este documento subscritam, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade CONVEN — CONSTRUÇÃO E VENDA DE IMOVEIS S. A., tendo examinado, em todos seus efeitos, os termos da proposta apresentada

pela Diretoria da referida empresa, objetivando (a) a criação do cargo de Diretor Administrativo, (b) a modificação do critério de representação da Sociedade, (c) a elevação do capital social para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), e (d) a consequente reforma da redação dos artigos 14 (catorze) e 19 (dezenove) dos estatutos sociais, são de parecer que as medidas sugeridas vêm ao encontro dos interesses da Sociedade, merecendo, portanto, a aprovação da Assembléia Geral de acionistas. Belém (PA), 26 de fevereiro de 1971. (aa) Eliomar Duarte Aragão, Odinéia Machado Guimarães e Doralice Franco, conselheiros. Após, o presidente colocou em discussão as medidas contidas nos documentos que haviam sido por mim lidos, e como nenhum dos presentes se manifestasse, colocou em votação, inicialmente, as referentes à criação do cargo de Diretor Administrativo e à alteração do critério de representação da sociedade, assim como as consequentes alterações da redação dos artigos 14 (catorze) e 19 (dezenove) dos estatutos sociais, tendo sido aprovadas, por unanimidade, e, depois, a relativa à elevação do capital da sociedade, tendo os acionistas presentes deliberado autorizar fosse procedido o aumento para até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), mediante a subscrição de até 80.000 (oitenta mil ações ordinárias. A seguir, todos os acionistas participantes da reunião, e que também representam a totalidade dos componentes da sociedade, um após o outro, manifestaram sua renúncia irrevocável ao direito de preferência à subscrição das ações ordinárias correspondentes ao aumento de capital recém autorizado. Em seguimento, por proposta apresentada pelo acionista Ubaldo Campos Correa e aceita pelos demais presentes, foi estabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias para a subscrição do aumento do capital social ora autorizado, e fixado o montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor subscrito para ser pago no ato da assinatura do boletim emitido para tal efeito, devendo essa elevação de capital ser aprovada pela Assembléia Geral

Extraordinária, convocada pela Diretoria logo após o fim do prazo de 90 (noventa) dias subscrito, ou no caso de aquêle aumento ser totalmente subscrito antes do término do mencionado prazo, logo depois de ter sido alcançado o limite autorizado. Finalmente, deliberaram os acionistas presente por unanimidade: 1) eleger para o cargo de Diretor Técnico, ainda vago o acionista Manoel José Gonçalves, brasileiro, casado, engenheiro civil e arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, cap. do Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade emitida pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará n. 449.057 (quatrocentos e quarenta e nove mil e cinquenta e sete), portador da Carteira Profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Primeira Região n. 677-D (seiscentos e setenta e sete), e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 000383262 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e dois); 2) eleger para o cargo de Diretor Administrativo, recém criado, o sr. José Maria Santos Rodrigues, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade n. 494.112 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e doze), emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, portador da Carteira Profissional n. 1.477-D (um mil quatrocentos e setenta e sete), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Primeira Região e inscrito no Cadastro de pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 006238302 (seis milhões duzentos e trinta e oito trezentos e dois); 3) fixar, como honorários mensais da Diretoria, a quantia de Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, foi a palavra colocada à disposição dos que a quisessem usar, e como não tivesse sido solicitada, o presidente deferiu os trabalhos, para a lavratura, no livro próprio, da respectiva ata, após

o que, reabertos, foi esta ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo presidente a Assembléia Geral Extraordinária assinada por todos os acionistas presentes.

(aa) Eduardo Grandi, Mário dos Reis Guimarães, Antônio Nonato do Amaral, Maria Cristina Silva Montenegro Duarte, Ubaldo Campos Corrêa, Manoel José Gonçalves e Delfina de Almeida Gonçalves.

Confere com a ata original, lavrada no livro "Atas de Assembléias Gerais".

CONVEN — "Construção e Venda de Imóveis S/A".

(a) EDUARDO GRANDI, Diretor Presidente.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Eduardo Grandi.

Belém, 01 de 03 de 1971.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO, Tab. Subst.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — Cr\$ 180,00.

Belém, 1971.

(a) SAMUEL,
O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 1.º de 03 de 1971, e mandada arquivar por ordem do Diretor de 2 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 1058.60, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 535/71. E para constar eu, Carlen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de 03 de 1971.

(a) O Diretor, OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Reg. n. 670 — Dia 12.3.71).

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR AÇÕES "AGRO-AVANTE" A G R O. PECUÁRIA BRASIL AVANTE S. A., NA FORMA ABAIXO NO VALOR DE Cr\$ 2.000.00.

Saibam quantos esta escritura virem, que aos vinte e nove (29) dias do mês de de-

zembro do ano de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, em Cartório, ante mim Escrivão de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 1º — Crézio Pereira de Moraes, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade, à Rua Major Mendonça, número 484, portador do CIC número 013176368; 2º — Júlia Maria Ferreira de Moraes, brasileira, do lar, casada com o primeiro, residente nesta cidade, à Rua Major Mendonça, número 484; 3º — Antonio Ferreira Sobrinho, brasileiro, viúvo, pecuarista, residente nesta cidade, à Rua Major Mendonça, número 484, portador do CIC 013176448; 4º — Maria Celina de Carvalho, brasileira, solteira, maior, funcionária pública aposentada, residente nesta cidade, à Rua Major Mendonça, número 484; 5º — Fábio Pereira de Moraes, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade, à Rua Bandeirantes, número 686, portador do CIC número 013203948; 6º — Frederico Lopes Vargas, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Birigui, neste Estado, à rua Nilo Pecanha, número 392, portador do CIC n. 135978928; 7º — Waldir Pereira de Moraes, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade, à Rua Catanduva, número 1008, portador do CIC n. 139132718; os presentes são meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, perante essas testemunhas, por todos os contratantes, falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: 1º — que resolveram constituir, como efetivamente constituída fica por força da presente escritura, uma sociedade anônima, sob a denominação de "AGRO-AVANTE" Agro-Pecuária Brasil Avante S.A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, e com o capital de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), dividido em 2.000 (duas mil) ações de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) cada uma, ações essas ordinárias nominativas; 2º — que a sociedade terá por principal obje-

to a exploração agro-pecuária filiais, sucursais, escritórios, florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo; 3º) que os outorgantes e reciprocamente outorgados são subscritores da totalidade das ações em que se divide o capital da sociedade, na seguinte proporção: 1 — Crício Pereira de Moraes, 750 (setecentas e cinquenta) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros); 2 — Júlia Maria Ferreira de Moraes, 750 (setecentas e cinquenta) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros); 3) Antonio Ferreira Sobrinho, 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 4 — Maria Celina de Carvalho, cem (100) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 5) Fabio Pereira de Moraes, 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 6) Frederico Lopes Vargas, 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 7) Waldir Pereira de Moraes, 100 (cem) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 4º) que a sociedade ora constituída se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos seguintes Estatutos Sociais: "Estatutos Sociais de 'AGRO-AVANTE' — Agro-Pecuária Brasil Avante S.A." Capítulo I) — Da denominação, sede, objeto e duração. Artigo 1º) — A Sociedade Anônima denominada "AGRO-AVANTE" Agro-Pecuária Brasil Avante S.A., terá sede e fórs na cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis; Parágrafo único) — A sociedade por deliberação da Diretoria poderá instalar ou suprimir

filiais, sucursais, escritórios, sucursais ou estabelecimentos agro-industriais e comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais; Artigo 2º) — A Sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária, florestal e madeireira, a industrialização e comércio interno e externo. Parágrafo único) A Sociedade, para a realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou colista; Artigo 3º) — O prazo de duração da sociedade é indeterminado; Capítulo II) — Do Capital e das ações: Artigo 4º) — O capital social é de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), divididos em 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; Parágrafo 1º) — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, assinados pelo Diretor Presidente e Diretor Executivo, desdobráveis a pedido do acionista; Parágrafo 2º) — Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a 1 (hum) voto nas deliberações da Assembléia Geral; Artigo 5º) — A Assembléia Geral é o órgão supremo da Sociedade, devendo reunir-se ordinariamente dentro de (4) quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) relatório da Diretoria; b) balanço e conta de resultados; c) parecer do Conselho Fiscal; d) — proposta de distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) preenchimento de cargos eletivos quando for o caso; f) fixação de honorários, gratificações de função e remuneração "pro labore", relativo a esses cargos; Parágrafo único) — As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente ou Diretor Executivo, sendo presididas pelo acionista que for escolhido por maioria de votos; Artigo 6º) — O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembléias Gerais devendo o instrumento da procuração ser entregue na sede da sociedade até 48 (quarenta e oito) horas antes da fixada para a realização da Assembléia; Capítulo III) — Da Diretoria — Artigo 7º) — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros residentes no país, eleitos com mandato de 5 (cinco) anos pela Assembléia Geral, acionista ou não, sendo 1 (hum) Diretor Presidente, 1 (hum) Diretor Vice-Presidente, e 1 (hum) Diretor Executivo. Parágrafo 1º) — O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de 1 (hum) termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria; Parágrafo 2º) — A posse de qualquer Diretor eleito ou convocado interinamente será precedida da caução, por ele ou por outrem, feita de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão. Parágrafo 3º) — Os membros da Diretoria, além da remuneração prevista no artigo 5º (quinto) destes Estatutos, terão direito a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da Sociedade. Parágrafo 4º) — Os Diretores quando em viagem a serviço da Empresa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade; Parágrafo 5º) — É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da sociedade em negócios alheios aos interesses societários; Parágrafo 6º) — O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto; Artigo 8º) — Compete privativamente à Diretoria: a) gerir os negócios sociais do modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos; c) estabelecer a orientação e a política geral da Sociedade; d) aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de crédito com órgãos governamentais como: Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco de Desenvolvimento, BASA, SUDAM, FIDAN, oferecendo garantias reais, hipotecárias ou pignoratícias, tais como pe-

nhor mercantil, agrícola, pecuário e industrial; e) contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) constituir procuradores em nome da Sociedade, com poderes específicos nos respectivos mandatos; g) fundar e extinguir estabelecimentos, filiais, departamentos, agências, escritórios, sucursais; h) elaborar o Regimento Interno e os regulamentos da Sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos, as atribuições de seus membros; j) apresentar à Assembléia Geral, relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicações dos lucros, modificações do capital e alterações estatutárias; k) autorizar previamente a delegação de competência de um (1) Diretor a outro; Artigo 9º) Os Diretores Presidente e Executivo praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo, contudo, da assinatura isolada do Diretor Presidente, ou conjunto de 2 outros diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade; Artigo 10º) No caso de vagar um (1) cargo da Diretoria, compete a esta escolher dentro os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído, sem prévia comunicação, até a Assembléia Geral Ordinária seguinte; nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembléia Geral para a eleição do substituto. Parágrafo único) Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da Diretoria cabe à Diretoria prover o cargo, em caráter interino, até cessação dos motivos determinantes do provimento. Artigo 11º) A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Artigo 12º) Compete aos Diretores Presidente e Executivo: a) — Exercer a supervisão geral da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes Estatutos e

das deliberações da Assembleia Geral; b) representar a Sociedade ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) instalar as Assembleias Gerais; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e) assinar em conjunto com o Diretor Executivo, ou no impedimento deste, com o seu substituto, os títulos representativos das ações da Sociedade; f) assinar as procurações, os documentos representativos de obrigações de qualquer natureza assumidos pela Sociedade; g) autorizar previamente a delegação de competência de 1 (hum) Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente. Artigo 13º) Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Presidente ou Executivo nos seus impedimentos; Artigo 14º) Compete aos Diretores Presidente e Executivo: a) administrar os recursos financeiros da Sociedade; b) dirigir a contabilidade da Empresa; c) autorizar pagamentos e recebimentos; d) em conjunto com os demais diretores organizar a previsão dos recursos e sua aplicação; artigo 15º) Cabe aos Diretores Presidente e Executivo, a) dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos consumidores b) comprar materiais e equipamentos; c) contratar os serviços de promoção e propaganda da Sociedade; Capítulo IV) do Conselho Fiscal — Artigo 16º) O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número e condições, todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º) — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Parágrafo 2º) Os Membros do Conselho Fiscal, terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. Artigo 17º) Os membros do Conselho Fiscal elegerão dois (2) Presidentes e terão a incumbência de: a) convocar e presidir as sessões, sendo

substituídos na sua ausência pelo mais idoso; b) convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) manter ligação permanente com a Diretores, visando ao cumprimento das obrigações que lhes são atribuídas por lei. Capítulo V) Da distribuição dos lucros — Artigo 18º) 1º) exercer o social coincide com o ano civil, findo o qual se procederá ao levantamento do Balanço Geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da Empresa observando-se os parágrafos 1º e 2º deste artigo; c) O remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral. Parágrafo 1º) 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão distribuídos aos mesmos, obrigatoriamente, no decurso do exercício imediatamente subsequente da apuração dos lucros, ou, em cada ano, forem distribuídos a esse fundo. Somente concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo ainda tiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios de proporcionalidade prefixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Parágrafo 2º) — 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade. Artigo 19º) É facultativo à Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar e distribuir dividendos parciais ouvindo o Conselho Fiscal. Capítulo VI) Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas disposições legais em vigor e, no silêncio destas, por disposição das

Assembleias Gerais. 5º) — Quinto — Nesta fase inicial das atividades da sociedade, os outorgantes e reciprocamente outorgados, elegem considerados empossados desde já, os senhores Crézio Pereira de Moraes e Antonio Ferreira Sobrinho, já qualificados, para os cargos de Diretores Presidente e Executivo, respectivamente, e dona Júlia Maria Ferreira de Moraes, também já qualificada, para o cargo de Diretor Vice-Presidente; 6º) Sexto — que, para membros efetivos do Conselho Fiscal, elegem os senhores Biraça Soares Vasconcelos brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade, à Rua Oscar Rodrigues Alves, número 508 Hélio Fonseca — brasileiro, casado, contabilista, residente nesta cidade, à Rua Tabajaras, número 431 e Cesar Fenelon dos Santos brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade, à Rua Afonso Pena, número 89 e para Suplentes — Nélito de Almeida Chagas, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente nesta cidade, à Rua Marconi, número 176; Ronaldo Afonso Pascoal brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade, à Rua Cristiano Olsen, número 1.217 e Antonio Borges Afonso, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade, à Rua Cristiano Olsen, número 1.151; 7º) que para remuneração da Diretoria, os honorários serão fixados oportunamente, em Assembleia Geral, assim como os do Conselho Fiscal; 8º) que nestas condições, estando preenchidos os requisitos legais para a constituição da Sociedade, constitua-se como de fato constituída tem a Sociedade por ações, sob a denominação de "AGRO-AVANTE" Agro-Pecuarária Brasil Avante S.A., ficando os seus diretores ora eleitos, desde já investidos em seus cargos, com os mais amplos poderes para praticarem os atos complementares necessários à legislação da Sociedade inclusive levantamento do depósito efetuado no Banco do Brasil S.A., na forma da lei; que o restante do capital será integralizado em

dinheiro, a critério da Diretoria, no prazo de um (1) ano. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, em presença das testemunhas, me foi dito que aceitavam a presente escritura em seus expressos termos e me apresentaram, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei número 5.958, de 1º de Novembro de 1943, e Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, os comprovantes a seguir transcritos, do depósito na agência local do Banco do Brasil S.A. de 10% (dez por cento) do valor do capital social: "Recibo 31029. Depósitos Obrigatórios, à Vista — 56. Constituição e Aumento de capital de sociedades anônimas (Decreto Lei 5956/43). Nome: AGRO-PECUARIA BRASIL AVANTE "AGRO-AVANTE". End: Belém — (Pa) Valor do Depósito: (Cr\$200,00 — duzentos cruzeiros). Data: 23.12.1970. (Segue autenticação mecânica)." Constituição de Capital de Companhias e Sociedades Anônimas. Crézio Pereira de Moraes, brasileiro, casado, pecuarista, na qualidade de fundador da firma Agro-Pecuarária Brasil Avante "Agro-Avante" com sede em Belém, Estado do Pará, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto-Lei n. 5.958, de 1.11.1943, deposita no Banco do Brasil S.A., a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), proveniente de quantias que recebeu dos subscritores para constituição do seu capital em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e para os fins previstos no parágrafo 2º do referido artigo primeiro, menciona a seguir os nomes dos subscritores domicílio e cotas respectivas: nome e endereço do subscritor — Capital subscrito — valor do depósito. 1 — Crézio Pereira Moraes — Rua Major Mendonça, 484 — Aracatuba — Cr\$ 750,00 — Cr\$ 75,00. 2 — Júlia Maria Ferreira de Moraes — Rua Major Mendonça — 484 — Aracatuba — Cr\$ 750,00 — Cr\$ 75,00. 3 — Antonio Ferreira Sobrinho — Rua Major Mendonça — 484 — Aracatuba — Cr\$ 50,00 — Cr\$ 5,00. 4 — Maria Celina de

Carvalho — Rua Major Mendonça — 484 — Araçatuba — Cr\$ 50,00 — Cr\$ 5,00. — 5 — Fábio Pereira de Moraes — R. Bandeirantes, 686 — Araçatuba — Cr\$ 50,00 — Cr\$ 5,00. — 6 — Frederico Lopes Vargas — Rua Nilo Pecanha 392 — Birigui — Cr\$ 50,00 — Cr\$ 5,00. — 7. — Waldir Pereira de Moraes — R. Catanduva, número 1008 — Araçatuba — Cr\$ 50,00 — Cr\$ 5,00. — 200,00. Araçatuba, 23 de Dezembro de 1970. (a) Crézio Pereira de Moraes. — De como assim disseram e outorgaram, dou fé, me pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida ante as testemunhas, acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com referidas testemunhas que são: Willian Angelini Silva e Flávio Manzatto, ambos brasileiros, solteiros, datilógrafos, meus conhecidos, das partes e residentes e domiciliados nesta cidade de Araçatuba, o primeiro à Rua Bernardino de Campos, número 880, e o segundo à Rua São Leopoldo, número 620 (seiscentos e vinte). Eu, Claudir Fernandes, escrevente habilitado, que a escrevi. Eu, Paulo Batistella, Escrivão de Notas, a subscrevi. Araçatuba 29 de Dezembro de 1970. (aa) Crézio Pereira de Moraes — Júlia Maria Ferreira de Moraes — Antonio Ferreira Sobrinho — Maria Celina Carvalho — Fábio Pereira de Moraes — Frederico Lopes Vargas — Waldir Pereira de Moraes — Willian Angelini Silva — Flávio Manzatto. Selada legalmente). Nada mais. Transladada em seguida. — Eu, (assinatura ilegível) Oficial Maior, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho C. F. da verdade.

(a) Cláudio Fernandes
Esc. Hab.

Junta Comercial
Emolumentos Cr\$ 20,00
Belém, 29 de janeiro de 1971.

(a) ilegível
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Estes Atos Constitutivos em três (3) vias foram apresentados no dia 1 de fevereiro de 1971 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo seis (6) folhas de números 480-85 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 293/71. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1.02.71.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 661 — Dia — 12.3.1971)

URAIM AGROPECUÁRIA S/A — URASA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente, estão convidando os senhores acionistas fundadores da "URAIM Agropecuária S/A" — URASA, a reunirem-se em Assembléia Geral de Constituição, no dia 31 de março de 1971, às 10,00 horas, em sua sede, à Av. Presidente Vargas, n. 351, 2.º — conj. 209 para o fim de deliberarem, sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social;
- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Subscrição do Capital Inicial;
- Outros assuntos de interesse geral, da matéria em pauta.

Belém, 28 de fevereiro de 1971.
(aa) Os Sócios Fundadores
(Ext. — Reg. n. 737 — Dias 12, 13 e 18.3.71).

PARÁ REFRIGERANTES S. A. C.G.C. N. 04896715/001 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação
Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 22 do mês corrente às 11:30 horas, em nossa sede social, sita à Travessa Lomas Valentinas, n. 2100, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria;
- Balanco Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;
- O que ocorrer.

Belém (Pa.), 10 de março de 1971.

(a) Ladislau de Almeida Moreira — Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 732 — Dias 12, 13 e 18.3.71).

SOBRAL, IRMAOS S.A.

Assembléia Geral Ordinária
Convidamos os senhores acionistas, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 do corrente às 16 horas na sede social à Av. Cipriano Santos, 40, para deliberação sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício de 1970; eleição do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que os documentos de que trata o art. 99 do Decreto Lei n. 2627, relativos ao Exercício de 1970, se encontram a disposição, na sede social. Belém, 3 de março de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 621 — Dias 5, 9 e 12.3.971)

AGROPPIA — AGROPECUÁRIA PARAÍSO S. A.

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede da empresa, à rua Jerônimo Pimentel, 650 os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2627.

Belém, 5.3.1971.
(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 664 — Dias 9, 11 e 12.3.1971)

PRODUTOS VITÓRIA S/A.

CGC N. 04895652/001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 22 do mês corrente, às 8:30 horas, em nossa sede social sita à Avenida Almirante Barroso, n. 3775, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria;
- Balanco Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas.
- O que ocorrer.

Belém (PA), 09 de março de 1971.

(a) Ladislau de Almeida Moreira
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 718. — Dias 11, 12 e 13.3.71)

LIMA, IRMAOS S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos srs. acionistas de que, nas horas de expediente, poderão examinar, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 324, os documentos de que trata o Art. 99 letras A, B e C do Decreto 6.627 de 26.09.40.

Belém, 9 de março de 1971
(a) José de Oliveira Mendes
1.º Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 722. — Dias 11, 12 e 13.3.71)

A. MOURÃO S/A. TECIDOS E ARMARINHO

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de março de 1971, às 11 horas, na sede da Sociedade, sita à rua 15 de Novembro, 241, para deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria, Balanco Geral Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal.
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
- O que ocorrer.

Comunicamos também que se acham à disposição dos senhores acionistas, os documentos aos quais se referem o artigo 99 do Decreto 2.627 de 26.09.1940.

Belém, 5 de março de 1971.

(a) Francisco Ribeiro França
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 662 — Dias 09, 11 e 12.03.71).

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A F A S A

Aviso aos Acionistas

Pelo presente ficam os senhores acionistas convidados a comparecerem a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sede social da empresa, à Tv. Campos Sales, 63 — 2.º andar, às 16 horas do dia 17 de março de 1971 a fim de deliberarem sobre:

- a — Aprovação do Balanço Social relativo ao exercício de 1970; da conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria;
 - b — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - c — Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
 - d — O que ocorrer.
- A Diretoria
(Ext. Reg. n. 689 — Dias 11, e 13.3.71).

Editais Administrativos

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Contrato de Empreitada para fornecimento de Equipamento que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma Acumuladores Nife do Brasil S/A.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e hum, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita a Avenida Independência, n. 1201, compareceram, Engenheiro LORIWAL REI DE MAGALHAES, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada DEPARTAMENTO e a firma Acumuladores Nife do Brasil S/A, com sede na cidade de São Paulo, à Rua Cincinato Braga n. 59, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo Senhor MIGUEL PAIVA, português, casado, residente e domiciliado nesta Capital, titular da firma Miguel Paiva representações com escritório a Rua 15 de Novembro, n. 226, conjunto 610, nesta Cidade, a fim de asinarem o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA — Do objeto do Contrato — A CONTRATANTE se obriga a fornecer ao DEPARTAMENTO, de acordo com as especificações, o seguinte equipamento: duas (2) baterias alcalinas, de níquel — cádmio, tipo

MD-38, composta de 92 elementos, com capacidade nominal de 380 Ah para o regime normal de descarga de 5 horas. Elementos montados em vasos metálicos niquelados, com pintura protetora em tinta especial e que serão colocados sobre estantes de ferro-apóio de madeira, conforme nossos desenhos anexos. A bateria será entregue completa, carregada e pronta para sua utilização, incluindo-se no preço a estante, interligações eletrólito; dois (2) retificadores — carregador estático "RECTEL", fabricação Nife, tipo 3 BTU — 160/25sp, com entrada trifásica 220 V, + 10%, 60Hz saída regulável até 160 V e 25 amperes de corrente contínua; equipado com transformador de entrada, coiluna retificadora, transdutor alto — excitado comandado por amplificador de correção eletrônica, transistorizado que mantém a tensão dentro dos limites desejados. Equipado com dispositivo de carga profunda automática, comandada por um botão, desenvolvendo-se o processo automaticamente e retornando em flutuação após o término da carga. Equipado também com sistema de alarme que inclui: alarme de terra, alarme de anormalidade da rede de corrente alternada, alarme de baixa tensão de corrente contínua, inclusive contatos para dispositivo anunciador de alarme. Equipado também com um conjunto de diodos abaixadores de tensão, de modo que a tensão no consumidor não ultrapasse os limites permitidos. Montado

em armário tipo G1 e pintado na cor azul elétrico, superfície martelada; duas (2) lanternas de emergência tipo SIG — 115/3, com carregador automático e dois (2) faróis, inclusive baterias alcalinas tipo KAP-5, 45-A. CLAUSULA SEGUNDA — Do valor do equipamento — Os equipamentos relacionados na Cláusula anterior, têm seu fornecimento ajustado pela importância de duzentos e dezoito centavos (Cr\$ 219.494,18), sendo que as baterias custarão cento e cinquenta e hum mil, oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 151.082,40), acrescidos de dois por cento (2%) de embalagem e dez por cento (10%) de I.P.I.; os retificadores custarão trinta e cinco mil e seiscentos cruzeiros .. (Cr\$ 35.600,00), acrescidos de 2% de embalagem e 5% de I.P.I.; as lanternas custarão dez mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 10.563,40), acrescidos de 2% de embalagem e 10% de I.P.I., considerados os materiais postos em São Paulo. CLAUSULA TERCEIRA — Os preços estarão sujeitos a reajuste, se dentro do prazo de fabricação e entrega houver autorização do Conselho Intermunicipal de Preços, para alteração da lista de preços da CONTRATANTE, bem como, na eventualidade de alteração dos impostos ou taxas, por novos Decretos Leis ou outros atos públicos. CLAUSULA QUARTA — Condições de pagamento — O pagamento da importância global convencional na Cláusula Segunda, será efetuado da seguinte maneira: 40% do valor líquido do pedido, adiantadamente, com o pedido e os restantes 60%, quarenta e cinco (45) dias após a quinquena de entrega dos equipamentos. CLAUSULA QUINTA — Do prazo — A CONTRATANTE obriga-se a entregar os equipamentos relacionados na Cláusula Primeira, no prazo de 120/150 dias, após o mês de recebimento do pedido escrito do DEPARTAMENTO. PARAGRAFO UNICO — Por

dia que ultrapassar o prazo de entrega acima estipulado, a CONTRATANTE fica sujeita a multa de 0,1% do valor global do Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. CLAUSULA SEXTA — Por qualquer infração das Cláusulas contratuais ou inadimplemento da CONTRATANTE, fica esta sujeita a multa de 0,1% do valor global do Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. CLAUSULA SÉTIMA — Da caução — Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATANTE dispensada da prestação de caução. CLAUSULA OITAVA — Das despesas — As despesas decorrentes do presente Contrato de fornecimento, correrão à conta da verba 41.1.3 — Prosseguimento de Obras, constante do Orçamento do DEPARTAMENTO, para o corrente exercício. CLAUSULA NONA — O presente Contrato, deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. CLAUSULA DÉCIMA — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes e reciprocamente outorgados, assinam o presente Contrato, particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 27 de fevereiro de 1971.

Engº Loriwal Rei de Magalhães — Diretor Geral do DAE-PA.

C.G.C. N. 04.945.341

Miguel Paiva — Pela firma Acumuladora Nife do Brasil S/A.

C.G.C. n. 61.275.137/001

TESTEMUNHAS:

Raymundo João Martins
Paulo Augusto Gadelha
Alves

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta data.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 5 de março de 1971.
Adriano de Queiroz Santos
 Tabelião Substituto
 (Ext. Reg. n. 666 — Dia.
 12.3.71).

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Contrato de Empreitada para execução de serviços de recomposição e recuperação de grama, atêrro, plantio de grama, meio fio e borda, duras no terreno da Estação de Bombeamento Final dos Esgotos Sanitários de Belém, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma SETEPRO — Serviços Técnicos e Profissionais.

Aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Engenheiro Loriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral da Autarquia, que neste ato, passa a ser denominada DEPARTAMENTO e a firma SETEPRO — Serviços Técnicos e Profissionais, por seu Diretor, Engenheiro Agrônomo Samuel da Silva Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida Primeiro de Dezembro, 1799, onde também funciona a sede social da referida firma, adiante designada CONTRATANTE, para assinarem o presente Contrato de Empreitada de execução de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições: — **CLAUSULA PRIMEIRA** — Do objeto dos serviços — A CONTRATANTE se obriga a executar a recomposição e recuperação de grama numa área de 2.582,86m²; atêrro e plantio de grama numa área de 394,90m²; execução de 108,20 ml de meio fio e bordadura, nos terrenos onde se localiza a Estação de Bombeamento Final dos Esgotos Sanitários de Belém. **CLAUSULA SEGUNDA** — A CONTRATANTE obriga-se a fornecer o material necessário para execução dos serviços, obedecendo fielmente, as especificações e ordens complementares que fo-

rem determinadas pela Fiscalização. **CLAUSULA TERCEIRA**

— A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços constantes da Cláusula Primeira, no prazo improrrogável de trinta (30) dias consecutivos, contados a partir da data da Ordem de Serviço expedida pelo Diretor Geral do DEPARTAMENTO.

PARAGRAFO ÚNICO — Por dia que exceder ao prazo referido na presente Cláusula, fica a CONTRATANTE sujeita à multa de 0,1% do valor do Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. **CLAUSULA QUARTA** — Do valor do Contrato — Pela execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE receberá a importância total de vinte e hum mil setecentos e vinte e seis cruzeiros e trinta e seis centavos (Cr\$ 21.726,36), conforme sua proposta vencedora na Tomada de Preços n. DAE-06/71. **CLAUSULA QUINTA** — Do pagamento — Os pagamentos da importância referida na Cláusula anterior serão efetuados em duas (2) parcelas, sendo a primeira cinco (5) dias após o início dos serviços e no valor da medição dos mesmos serviços já realizados na oportunidade, e a outra parcela após a conclusão dos serviços, devidamente atestados pela Fiscalização.

CLAUSULA SEXTA — Por se tratarem de serviços de execução a curto prazo, não haverá reajustamento de preço. **CLAUSULA SÉTIMA** — Serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, quaisquer danos causados a terceiros, por ocasião da execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA — Da caução — Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATANTE dispensada da prestação de caução. **CLAUSULA NONA** — Das Despesas — As despesas decorrentes do presente Contrato no valor de... Cr\$ 21.726,36, correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constante do Orçamento do DEPARTAMENTO, para o presente exercício. **CLAUSULA DÉCIMA** — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais, resultantes deste Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este instrumento particular, na presença de duas testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 05 de março de 1971.
 (aa) Eng. LORI WAL REI DE MAGALHÃES — Diretor Geral do DAE-Pa. — C.G.C. n. 04.945.341 — Eng. SAMUEL DA SILVA COSTA — pela firma SETEPRO C.G.C. n. 04.987.590.

Testemunhas:
 (aa) RAIMUNDO JOÃO MARTINS e PAULO AUGUSTO GADIELHA ALVES.

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as 4 assinaturas supra de Loriwal Rei de Magalhães, Samuel da Silva Costa, Raimundo João Martins e Paulo Augusto Gadelha Alves.

Em sinal CNAR da verdade.

Belém, 05 de março de 1971
 (a) CARLOS N. A. RIBEIRO,
 Tab. Substituto.

(Ext. — Reg. n. 711 — Dia.
 12.3.71).

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada para execução dos serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral, projeto executivo do sistema de abastecimento de água, compreendendo: adução e sistema de distribuição; projeto executivo do sistema de esgotos sanitários, compreendendo: sistema de tratamento; disposição do efluente; eventuais estações elevatórias do sistema coletor e rede coletora tudo nas áreas dos bairros da Marambaia e Nova Marambaia e reformulação da viabilidade econômica dos projetos de água e esgotos de Belém (1ª. légua patrimonial) que entre si fazem o Departamento de Águas e

Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma Sociedade Técnica de Engenharia e Planejamento Limitada (SOTEP).

Ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Engenheiro Loriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral da Autarquia, que passa a ser neste ato denominada DEPARTAMENTO e a firma Sociedade Técnica de Engenharia e Planejamento Limitada (SOTEP) com sede no Estado da Guanabara, à Rua da Quitanda, n. 19, grupo 407, d'oravante designada pela sigla SOTEP, neste ato representada por seu diretor presidente, Engenheiro Antonio Augusto Lisboa Miranda, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, para assinarem o presente Térmo Aditivo, ao Contrato original celebrado em quatro de dezembro de mil novecentos e setenta, mediante as cláusulas e condições seguintes: — **Cláusula Primeira**: — O parágrafo único da cláusula Sexta do Contrato original, passa a ter a seguinte redação: — Parágrafo Único da Cláusula Sexta: — "Por dia que ultrapassar o prazo acima referido, fica estipulada a multa de um décimo por cento ... (0,1%) do valor do Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. **Cláusula Segunda** — Além dos serviços estipulados no Contrato original. A SOTEP, obriga-se a executar mais os seguintes serviços, na área denominada cidade satélite "Nuneslândia", prolongamento das áreas Marambaia e Nova Marambaia.

1. Descrição dos serviços
 - 1.1. Levantamento Topográfico
 - 1.1.1. Apoio terrestre para aerofotogrametria, planimétrico e altimétrico, na área de "Nuneslândia";
 - 1.1.2. Restituição aerofotogramétrica da área em questão;

- 1.2. Projeto executivo do Sistema de Abastecimento de Água para a área.
- 1.2.1 Adução a partir dos poços existentes, inclusive tratamento complementar e elevatórias de recalque, se necessário.
- 1.2.2. Sistema de distribuição, constante de troncos alimentadores e distribuidores, complementares ao sistema existente.
- 1.3. Projeto executivo do Sistema de Esgotos Sanitários para a área.
- 1.3.1 Sistema de tratamento e disposição do efluente.
- 1.3.2. Eventuais Estações Elevatórias no sistema coletor.
- 1.3.3. Sistema de coleta de Esgotos Sanitários constantes de coletores principais e secundários.
- 1.4. Projeto executivo do Sistema de Galerias Pluviais.
- 1.4.1 Sistema de coleta, constante de coletores principais e secundários.
2. Condições de apresentação dos serviços.
- 2.1. Levantamento Topográfico.
- 2.1.1. O levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, incluindo ruas, estradas, caminhos, valas, pontes, igarapés e todo e qualquer tipo de edificação, como: cerca, muro, etc., serão obtidos por restituição em .. PG.2 — Kern das fotos da Região, executadas pela FAB em em 1:2000 e deverão ser apresentadas ao DAE-PARÁ, em 1968, na escala de ... 1:4.000; e restituídas
- 2.1.2 As cadernetas de campo e as folhas de cálculo, devidamente classificadas e acondicionadas em uma via.
- 2.1.3 Desenhos na escala 1:2000 da área descrita no item 1.1.1. da descrição dos serviços, sendo cada planta no formato A-1 (NB-8 da ABNT)
- 2.1.4 Deverão ser empregadas as convenções topográficas adotadas pelo S.G.E. (Serviço Geográfico do Exército).
- 2.1.5 O relêvo deverá ser indicado por curvas de nível, espaçadas de metro em metro.
- 2.1.6 As plantas deverão ser orientadas pelo Norte verdadeiro.
- 2.1.7 Os desenhos originais deverão ser apresentados em película "Cronoflex" ou similar, e executados a nankim.
- 2.1.8 A origem das coordenadas para o levantamento será fornecida pelo DAE-Pa.
- 2.1.9 As tolerâncias deverão ser compatíveis com os critérios normais, tendo em vista ser o levantamento, base dos projetos de Águas e Esgotos da Região.
- 2.2. Projetos executivos dos Sistemas de Abastecimento de Água, Esgotos Sanitários e Galerias Pluviais.
- 2.2.1 Deverá constar de um relatório contendo Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Relação de Material com especificação, normas e estimativa orçamentária e plantas dos projetos.
- a) As plantas deverão ser apresentadas em papel vegetal — 90 grs., na escala

de 1:2000, no formato A-1 (NB-8 da ABNT).

- b) Os projetos deverão abranger os aspectos hidráulicos, arquitetônicos, estruturais, mecânicos e elétricos do sistema proposto devendo ser elaborado com detalhe suficiente para a execução.

Cláusula Terceira: — Do prazo: Em virtude da adjudicação dos novos serviços constantes da cláusula anterior, o prazo inicial constante na Cláusula Sexta do Contrato original, fica acrescido de mais noventa dias, consecutivos — Cláusula Quarta — Do Pagamento — Pela execução dos novos serviços constantes da Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, a SOTEP, receberá a importância de Noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00) e obedecerá a seguinte forma de pagamento: vinte por cento (20%), no ato da assinatura do presente Termo Aditivo; vinte por cento (20%), na entrega da fotografia; vinte por cento (20%) na entrega do projeto do sistema de Abastecimento de Água; vinte por cento (20%) na entrega do projeto do sistema de Esgotos Sanitários e vinte por cento (20%) na entrega do projeto do sistema de Galerias de Águas Pluviais. Cláusula Quinta: — Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original. Cláusula Sexta — Por dia que ultrapassar o prazo previsto, para conclusão dos serviços, objetos do presente Termo Aditivo, a SOTEP, fica sujeita a multa de um décimo por cento (0,1%), salvo motivo de força maior devidamente comprovado. Cláusula Sétima — O presente Termo Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E por assim estarem justos e contratados, os outorgantes e reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas, para que produza efeitos legais.

Cláusula Sétima: — O presente Termo Aditivo, deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E por assim estarem justos e contratados, os outorgantes e reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 1º de março de 1971

Engº Loniwal Rei de Magalhães
Diretor Geral do DAE/PA
CGC nº 04.945.341

Engº Antonio Augusto Lisboa de Miranda
Pela firma SOTEP
CGC nº 33.492.372

TESTEMUNHAS:

Raimundo João Martins
Hilda Gomes Quingosta

Cartório Queiroz Santos

Reconheço porter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 04 de março de 1971
Armando de Queiroz Santos
Tab. Vitalício

(Ext. Reg. n. 667 — Dia 12.03.71).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Francisco José Corrêa dos termos do Artigo 22 do Decreto n.º 5780, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 29ª. Comarca de Santarém, 770. Termo, 770. Município de Santarém, Distrito, com os seguintes limites:

A margem esquerda da Rodovia Santarém — Curuá Una, à altura do Km 64 e afastado aproximadamente 20.000 metros de seu eixo; limita-se pelo lado norte com terras devolutas, medindo 6.600 metros; pelo lado sul com o rio Curuá Una; pelo leste com terras devolutas, medindo 4.600 metros e pelo lado oeste com a Sociedade Anônima Agro-Pastoril Bolina (SOBOI), medindo 4.600 metros; envolve um perímetro de 22.720 metros e uma área de 2.953 ha. 46a

00ca. aproximadamente.

Divisão de Terras, em 26 de fevereiro de 1971.

(a) Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

Visto:

Agri. ANTÔNIO DE SOUSA
CARNEIRO — Diretor da Divi.
são de Terras e Cadastro Rural.

(Ext. — Reg. n. 671 — Dia
12.3.71).

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

EDITAL N. 05/71

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, torna público a quem interessar possa e de acordo com os artigos 3º e 4º da RESOLUÇÃO n. 100/70, de 14.12.70, do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, as despesas realizadas à conta dos Recursos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, no exercício de 1.970.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 Despesas de Custeio

Administração

3.1.1.1 Pessoal 3.720,00
Pag. autorizados pela Lei n. 15/70, de 06.10.70 3.280,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 Pessoal — Ensino Primário 20.909,70
Nas escolas rurais localizadas em: Rodovia Ernesto Accioli — kms. 20, 40, 34 e 9; Colônias: Ambé, Cama de Vara, Aurora, Traíras, Itaboca, Pánelas, Crispim, Gruta de Pedras, Capim, Paraná, Bananal, Cachoeirinha, Floresta, Assis Rosa, Guaribas, Pioneira, Cupiuba, Boa Vista, Sítio Novo, Trairão, Modelo, Ig. Trindade, Sapo e Rodovia Ernesto Accioli — Km. 36. Na Zona Urbana, sito à rua Coronel José Porfírio — com 3 profas., e nas demais com um prof. cada escola e com, respectivamente, 42; 40; 35; 35; 38; 30; 63; 25; 25; 24; 32; 29; 18; 25; 34; 31; 36; 57; 25; 22; 50; 37; 39; 25; 20; 38; 30; 25 e 91 alunos em cada escola.

3.1.1.1 Pagamento da Secretaria de Educação 2.028,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS

Merenda Escolar 992,44
SAÚDE

3.1.1.1 Pagamento do médico — Sede do município 22.000,00

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Contr. ao Hospital São Rafael — Sede do Município 12.000,00

Total das Despesas Correntes Cr\$ 64.930,14

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 Investimentos

Início de Obras — p/construção do

Matadouro 300,00
4.1.3.2 Pagamento do Trator 8.130,00
4.1.3.5 Equipamentos e Instalações
Postes para instalação elétrica 16.416,00
4.1.4.0 Material Permanente
4.1.4.1 Material bibliotecário (livros) 2.940,00
4.1.4.3 Carteiras e mesas para as escolas municipais 3.750,00

4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Ao S.A.A.E. p/abastecimento d'água da Cidade 1.000,00

Total das Despesas de Capital Cr\$ 32.536,00

TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS

NO EXERCÍCIO Cr\$ 97.466,14
RECURSOS NÃO APLICADOS NO EXERCÍCIO Cr\$ 33.770,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA (Pa), 29 de janeiro de 1971.

a) FRIZAN DA COSTA NUNES
Prefeito Municipal de Altamira

(T. n. 16.843 Reg. n. 679 — Dias 12 e 13.3.971)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DIVISÃO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA

Cumprindo ordem superior fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público:

- 01 — Impala, chapa 2—G.P.A. motor n. T01059, ano 1961;
- 02 — P. Ford, chapa 1—74—34, motor 2A010251, ano 1962;
- 03 — A. Willys, chapa 1—73—69, motor B2—123338, ano 1962;
- 04 — Cam. Ford, chapa 13—65, motor 12145, ano 1961;
- 05 — Kombi, chapa 20—30, smotor, ano 1963;
- 06 — Jeep Willys, chapa 25—33, motor B4—191527, ano 1964;
- 07 — A. Willys, chapa 9, motor B3—001221, ano 1963;
- 08 — A. Ford, chapa 19—46, motor U5SBX—100531, ano 1965;
- 09 — A. Simca, chapa 20—23, motor RP.40601, ano 1965;
- 10 — A. Simca, chapa 18—04, motor 255446, ano 1963;
- 11 — Jeep Willys, chapa Ex—50, smotor, ano 1965;
- 12 — Jeep Willys, chapa 28—34, motor B4—183182, ano 1964;
- 13 — A. Willys, chapa Ex—4, motor B4—027141, ano 1964;

14 — A. Willys, chapa 14—04, s/motor, ano 1962;
15 — A. Willys, chapa 28—03, motor B4—018048, ano 1964;

16 — P. Willys, chapa Ex—2736, s/motor, ano 1963;
17 — R. Willys, chapa 20—06, motor B3—178850NS, ano 1963;

18 — Jeep Willys, chapa 18—91, s/motor.

a) As propostas devidamente datadas e assinadas, devem ser entregues na DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no SERVIÇO DE TRANSPORTES DO ESTADO, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) A ordem de entrega dos veículos será expedida pela DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, satisfeitas as formalidades, legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta dos compradores;

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, em 26 de fevereiro de 1971.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Diretor da D.M.

VISTO:

Maria de Nazaré Brandão Lima

Respondendo P/Diretoria Geral do D.S.P.

(G. Reg. n. 2.666 — Dias 4 — 5 — 6 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 30 e 31/3 e 2—4—1971)

Ministério do Exército
CMA e 8a. RM

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. Região Militar torna público para conhecimento de quem interessar, que serão recebidas até às 10.00 horas do dia 22 de março de 1971, na Contadoria do citado Estabelecimento, propostas para locação de duas câmaras frigoríficas instaladas nos Órgãos Industriais do ERS/8, situados à Travessa D. Romualdo de Seixas, n. 578, com as seguintes características:

— CAMARA "A" (MÉDIA):

Comprimento	7,10 m
Altura	3,57 m
Largura	3,22 m
Capacidade em graus	De + 30° a -3°
Capacidade em quilos	4.000 Kg.

— CAMARA "B" (GRANDE):

Comprimento	11,60 m
Altura	3,57 m
Largura	3,40 m

Capacidade em graus	De + 30° a -3°
Capacidade em quilos	7.000 Kg

— CONDIÇÕES —

- 1 — A locação será pelo prazo de 1 (um) ano, sendo vencedor da mesma, quem oferecer melhor preço;
 - 2 — O locatário não poderá alterar a destinação das câmaras objeto da locação (frigorificação de carnes);
 - 3 — A locação não poderá ser transferida nem cedida sob nenhum pretexto ou fundamento, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem o prévio e escrito conhecimento do Chefe do ERS/8;
 - 4 — Qualquer infringência às condições antes indicadas ou qualquer outra do contrato, implicará na multa de 10% sobre o valor do aluguel, que terá caráter meramente penal, além das perdas e danos que forem apurados e da rescisão, que será automática e independará de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial;
 - 5 — Serão automaticamente excluídas as propostas que apresentarem emendas ou rasuras;
 - 6 — Não será aceita proposta de cobertura sobre o melhor aluguel oferecido;
 - 7 — As propostas serão organizadas em duas vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;
 - 8 — Os licitantes deverão estar habilitados na forma do Art. 131, do Dec.-Lei, n. 200, de 25 de fevereiro de 67;
 - 9 — Outras informações que se fizerem necessárias, serão prestadas aos interessados na Contadoria do ERS/8;
 - 10 — O Chefe do ERS/8, se reserva o direito de anular a presente concorrência, se as condições oferecidas não convierem aos interesses do citado Estabelecimento ERS/8 em Belém — Pa., 26 de fevereiro de 1971.
- Chrysologo Rocha de Oliveira
— Maj. Contador

VISTO:

Francisco José da Silva Rabelo Moreira
— Maj. Chefe da S/5

(Ext. Reg. n. 631 — Dias: 9, 10, 11 e 12.03.71)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço

de Cr\$ 3,00

- 4 — Carne de porco, quarto casado de 1ª. qualidade, sem vísceras " "
 5 — Fígado de boi. " "
 6 — Galinha abatida, s/ cabeça, limpa, s/ vísceras e miúdos peso mínimo de 2.500 gramas. " "
 7 — Ovos de galinha, tipo I—A extra, peso mínimo de 60 gramas p/ unidade. Un
 8 — Carne verde bovina moída tipo picadinho, de 1ª. qualidade. Quilo
 9 — Peixe fresco de 1ª. qualidade, c/ tamanho em média de 90 cms. e nunca inferior à 50 cms. "

CLAUSULA 21a. — Toda e qualquer informação ao perfeito entendimento desta Tomada de Preços será prestada aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis, pelos membros da Comissão da Tomada de Preços, no Setor de Material.

Belém, 25 de fevereiro de 1971.

DR. VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Presidente

RAIMUNDO OTAVIANO DE AZEVEDO
Membro

ANTONIO BATISTA GONÇALVES
Membro

(Ext. Reg. n. 699 — Dia 13—3—1971)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE—BOI

EDITAL N. 1/71

O Prefeito Municipal de Peixe—Boi, satisfazendo as determinações do Tribunal de Contas da União na deliberação do Processo n. 11.246/70, referente a Prestação de Contas dos recursos recebidos do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.) em 1.969. Torna Público que foram incorporados ao Patrimônio do Município, os seguintes bens:

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

OBRAS PÚBLICAS:

Construção de Uma Escola na Parada Anau- erá	7.462,42
Conclusão de uma Escola na Parada Be- zerra	7.706,93
Construção da Estrada Ananin — Peixe—Boi com a extensão de 11 km.	8.137,50
Início da Construção da Estrada Ananin Abaeté com a extensão de 500 metros	1.829,00
Construção da Estrada Asfalto—Engenho com 1.000 metros de extensão, por 8 metros de largura	3.529,40
Início da Construção da Estrada Tauarizi- nho Peixe—Boi com a extensão de 2 km. de picada em 1969	266,00
Aterro da Rua Marechal de Ferro com 800 metros empicarrada	1.486,00
Ampliação da Rede de Energia Elétrica	1.080,00
Conclusão do Prédio da Usina de Luz, inclu- sive o resto da despesa de 1969 que foi paga em 1.969	1.053,00
Material de construção destinada a Esco- la do Ananin	96,00
Ao Serviço Autônomo de Água	4.770,00
MATERIAL PERMANENTE:	
1 Talha Marca Rolk	130,00
1 Mimeógrafo mar Facit	1.198,00
Parte da aquisição de um veículo (marca) Pick—Up, inclusive a despesa com prestação do referido veículo e que ficou empenhado em Restos a Pagar P/ 1969	3.847,00
1 Biblioteca Infantil para o Grupo	250,00
TOTAL	Cr\$ 42.841,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE—BOI, 5 de
março de 1.971.

ZIGOMAR ALMEIDA TELES

Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA DE PEIXE—BOI

O senhor HERMINIO RUY CAVALCANTE, Tesoureiro do Serviço Autônomo de Água, respondendo pela Presidência, torna público que foram incorporados ao Patrimônio deste serviço, o material adquirido com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e transferido para esta unidade pela Prefeitura Municipal de Peixe—Boi, conforme vê a especificação abaixo:

INVERSÕES FINANCEIRAS

DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS

MATERIAL DE ENCANAÇÃO Cr\$ 4.770,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA DE PEIXE—BOI, 1º
de março de 1.971.

HERMINIO RUY CAVALCANTE

Respondendo pela Presidência.

(T. n. 16.850 Reg. n. 717 — Dia 13.3.71)

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

EDITAL N. 001/71

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, usando de suas atribuições legais, etc.

Para conhecimento público, põe a venda, pelo sistema de concorrência pública, pela menor oferta, nos termos do Decreto número 008/71, o seguinte, e com as condições abaixo:

Um motor LISTER de 62 HP no estado.

900 — kilos de fio de cobre número 8 e 10.

1 — As propostas deverão ser entregues na Secretaria da Prefeitura, em envelope lacrado, contendo o valor da oferta por cada objeto ou global.

2 — As propostas deverão consistir de três vias datilografadas, perfeitamente iguais, ou manuscritas em letra bem legível, com assinatura do proponente.

3 — A Prefeitura se reserva o direito de julgamento das propostas, considerando as condições de cada uma e os interesses da Administração Pública.

4 — Fica estabelecido o prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente Edital, para a apresentação das propostas.

5 — Em dia e hora previamente anunciada, será dado a conhecer aos interessados, o resultado da concorrência e a proposta aceita, para efeito de celebração da venda e efetivação do pagamento na forma da Lei.

Os objetos propostos a ven-

da poderão ser examinados pelos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal, onde serão prestados esclarecimentos complementares.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, 6 de março de 1971.

José Afonso Vianna

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal na mesma data.

Evandro Teixeira de Azevedo

Secretário Municipal

(T. n. 16.851. Reg. n. 723 — Dia — 13.3.71)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DEPARTAMENTO DO ENSINO MÉDIO

Escola Técnica Federal

do Pará

EDITAL

Ficam por este cientificados os interessados de que por Resolução n. 100 do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal do Pará, de 21 de outubro de 1970, está aberta a Concorrência Pública para alienação de um (1) automóvel "Aero Willys", tipo B I, 161 — Motor BG n. 050.985 — Lotação 6 passageiros cor preta, ano 1966;

e de uma camioneta "Rural Willys" motor n. 195.943 — 6 cilindros, lotação 6 passageiros, cor cinza — Ano 1962 que poderão ser examinados na sede desta Escola, à Av. Almirante Barroso, 1155, no horário das 8,00 às 11,00 horas diárias, somente exceto aos Sábados, para onde deverão encaminhar suas

propostas, devidamente lacradas na forma da Lei, até o dia 20 de abril de 1971, às 9,30 horas, quando as mesmas serão abertas em presença dos que concorrerem.

Pelém, 13 de março de 1971.

a) Iolanda Ferreira Pinto

(Ext. Reg. n. 579 — Dias 15, 18 e 19.3.71)

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO MATERIAL
CONCORRÊNCIA**

Cumprindo ordem superior fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público:

- 01 — Impala, chapa 2—G.P.A. motor n. T01059, ano 1961;
- 02 — P. Ford, chapa 1—74—34, motor 2A010251, ano 1962;
- 03 — A. Willys, chapa 1—73—69, motor B2—123338, ano 1962;
- 04 — Cam. Ford, chapa 13—65, motor 12145, ano 1961;
- 05 — Kombi, chapa 20—30, smotor, ano 1963;
- 06 — Jeep Willys, chapa 25—33, motor B4—191527, ano 1964;
- 07 — A. Willys chapa 9, motor B3—001221, ano 1963;
- 08 — A. Ford, chapa 19—46, motor U5SBX—100531, ano 1965;
- 09 — A. Simca, chapa 20—23, motor RP.40601, ano 1965;
- 10 — A. Simca, chapa 18—04, motor 255446, ano 1963;
- 11 — Jeep Willys, chapa Ex—50, smotor, ano 1965;
- 12 — Jeep Willys, chapa 28—34, motor B4—183182, ano 1964;
- 13 — A. Willys, chapa Ex—4, motor B4—027141, ano 1964;
- 14 — A. Willys, chapa 14—04, smotor, ano 1962;
- 15 — A. Willys, chapa 28—03, motor B4—018048, ano 1964;
- 16 — P. Willys, chapa Ex—2736, smotor, ano 1963;
- 17 — R. Willys, chapa 20—06, motor B3—178850NS, ano 1963;
- 18 — Jeep Willys, chapa 18—91, smotor.

a) As propostas devidamente datadas e assinadas, devem ser entregues na DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no SERVIÇO DE TRANSPORTES DO ESTADO diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) A ordem de entrega dos veículos será expedida pela DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, satisfeitas as formalidades, legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta dos compradores;

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, em 26 de fevereiro de 1971.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Director da D.M.

VISTO:

Maria de Nazaré Brandão Lima

Respondendo P. Diretoria Geral do D.S.P.

(G. Reg. n. 2.666 — Dias 4 — 5 — 6 — 9 — 10 — 11 —

12 — 13 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 30 e 31/3 e 2—4—1971)

**ESTADO DO PARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
EDITAL N. 05/71**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, torna público a quem interessar possa e de acordo com os artigos 3º e 4º da RESOLUÇÃO n. 100/70, de 14.12.70, do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO, as despesas realizadas à conta dos Recursos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, no exercício de 1.970.

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
	Administração	
3.1.1.1	Pessoal	3.720,00
	Pag. autorizados pela Lei n. 15/70, de 06.10.70	3.280,00
	EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.1.1	Pessoal — Ensino Primário	20.909,70
	Nas escolas rurais localizadas em: Rodovia Ernesto Accioli — kms. 20, 40, 34 e 9; Colônias: Ambé, Cama de Vara, Aurora, Traíras, Itaboca, Pannels, Crispim, Gruta de Pedras, Capim, Paraná, Bananal, Cachoeirinha, Floresta, Assis Rosa, Guaribas, Pioneira, Cupiuba, Boa Vista, Sítio Novo, Trairão, Modelo, Ig. Trindade, Sapo e Rodovia Ernesto Accioli — Km. 36. Na Zona Urbana, sito a rua Coronel José Porfírio — com 3 profas., e nas demais com um prof. cada escola e com, respectivamente, 42; 40; 35; 35; 38; 30; 63; 25; 25; 24; 32; 29; 18; 25; 34; 31; 36; 57; 25; 22; 50; 37; 39; 25; 20; 38; 30; 25 e 91 alunos em cada escola.	
3.1.1.1	Pagamento da Secretaria de Educação	2.028,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	Merenda Escolar	992,44
	SAÚDE	
3.1.1.1	Pagamento do médico — Sede do município	22.000,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	Contr. ao Hospital São Rafael — Sede do Município	12.000,00
	Total das Despesas Correntes . . . Cr\$	64.930,14
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
	Início de Obras — p/construção do Matadouro	300,00
4.1.3.2	Pagamento do Trator	8.130,00
4.1.3.5	Equipamentos e Instalações	
	Postes para instalação elétrica	16.416,00
4.1.4.0	Material Permanente	
4.1.4.1	Material bibliotecário (livros)	2.940,00
4.1.4.3	Carteiras e mesas para as escolas municipais	3.750,00
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
	Ao S.A.A.E. p/abastecimento d'água da Cidade	1.000,00
	Total das Despesas de Capital . . . Cr\$	32.536,00
	TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS NO EXERCÍCIO Cr\$	97.466,14
	RECURSOS NÃO APLICADOS NO EXERCÍCIO Cr\$	33.770,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA (PA), 29 de janeiro de 1971.

a) **FRIZAN DA COSTA NUNES**

Prefeito Municipal de Altamira

(T. n. 16.843 Reg. n. 679 — Dias 12 e 13.3.971)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1971

NUM. 7.354

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 1 CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Recurso Cível da Capital
Recorrente: — Delmar Gonzalez Miralha.

Recorrida: — A Corregedoria Geral da Justiça.

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

Tratando-se de cumprimento de decisão confirmada pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura, e não comprovados os motivos que legitimariam a substituição da penhora, nega-se provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Cível da Comarca da Capital, sendo recorrente: Delmar Gonzalez Miralha; e recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça.

O ora recorrente, Delmar Gonzalez Miralha, inconformado com a decisão exarada pela Exma. Sra. Des. Corregedoria Geral da Justiça nos autos de reclamação formulada por Maria dos Prazeres Esteves Nunes, contra ato da Dra. Juíza da 8a. Vara Cível, interpôs o presente recurso pleiteando que, na ação executiva movida contra a reclamante, a penhora recaia sobre

o imóvel número 1004, à travessa Quintino Bocaiuva, nesta Capital e não sobre os bens oferecidos pela executada, como assim determinara a decisão recorrida, uma vez que ditos bens não possuem quase qualquer valor econômico, sendo insuficientes para garantir a execução, além de não pertencerem à executada, mas à firma Esteves & Cia.

O Des. Procurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do apelo.

Como se verifica dos autos, a questão debatida no presente recurso já foi objeto de decisão deste Egrégio Conselho através do Venerando Acórdão número 13 de 11 de novembro de 1968, que confirmou o despacho da Corregedoria no sentido de ser a penhora efetuada nos bens oferecidos pela executada. Trata-se, pois, no caso em exame, de reiteração da ordem não cumprida pela doutora Juíza reclamada. Por outro lado, se razões ocorreram posteriormente a essa determinação, legitimando a nova penhora os autos não nos dão notícias, vindo como veio o recurso desprovido de qualquer elemento de comprovação do alegado.

A vista do exposto.

Acordam os Juizes do Conselho Superior da Magistratura em negar provimento ao apelo.

Custas da lei.

Belém 20 de novembro de 1970.

(aa) Agnano Monteiro Lopes, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 8 de março de 1971.

(a) LUIS FARIA

Secretário do C.S.M.

(G. Reg. n. 3740)

ACÓRDÃO N. 573

Apelação Penal da Capital

Apelante: — Felipe Nelson dos Santos, vulgo "Achador".

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho.

Não será devolvido o prazo de apelação ao réu, que através de fuga, procurou eximir-se a aplicação da lei penal, sendo válida a intimação feita ao advogado constituído pelo mesmo para defendê-lo. Preliminar de não conhecimento do recurso.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Penal da Comarca da Capital em que é Apelante Felipe Nelson dos Santos, vulgo "Achador" e apelada a Justiça Pública.

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, adotando o Relatório de fls. 87 como parte integrante deste. Preliminarmente, não conhecer da apelação por intempestiva.

Custas na forma da lei.

Preliminar — Felipe Nelson dos Santos, vulgo "Achador" brasileiro, casado, mecânico, domiciliado e residente nesta capital, havendo sido condenado a quatro anos de reclusão, por infringência ao disposto no artigo 171 do Código Penal, conforme sentença do então doutor Juiz de Direito da 10a. Vara Penal — Silvio Hall de Moura — datada de 26 de maio de 1964, publicada no mesmo dia e da qual tiveram ciência o representante do Ministério Público e o advogado do réu requereu e obteve a reabertura do prazo de apelação, sob o pretexto de não ter sido pessoalmente intimado da decisão condenatória.

Realmente o acusado não teve ciência de sua condenação porquanto esteve evadido do Presídio de 10 de julho de 1962 a 7 de julho de 1969 — Não parece, em absoluto, que a lei venha ao amparo de quem, por vontade própria procurou eximir-se da sua aplicação. Se o réu não teve ciência da decisão que o condenou, não foi por motivo de força maior que o impedisse e obstasse de conhecer a decisão final do processo a que respondia. Custodiado pela Justiça que decretou sua Prisão Preventiva (doc. fls. 23), o réu desrespeitou uma decisão judicial e livremente espontaneamente evadiu-se do Presídio. Só retornou a ele quando novamente capturado. O advogado constituído para defendê-lo teve ciência da decisão condenatória conforme consta dos autos. Diz a lei processual penal em seu artigo 392:

"A intimação da sentença será feita:

III — ao defensor constituído pelo réu, se este, afiançável, ou não, a infração, expedido o mandado de prisão, não tiver sido encontrado, e assim o certificar o oficial de justiça" (Código de Processo Penal).

Não há certidão do oficial de justiça mas nem por isso deixa de ser válida a intimação ao advogado do réu, que à época se encontrava foragido, conforme provam os autos, só sendo capturado pela Polícia anos depois.

A apelação é pois intempestiva pois que da sentença teve conhecimento o acusado constituído pelo réu. Assim, não poderá agora o réu, que tanto tempo esteve foragido, se prevalecer da circunstância de não ter sido intimado pessoalmente para pleitear o convalescimento do prazo de apelação.

Tais as razões que levaram a Egrégia Câmara Penal por maioria de votos, a acolher a Preliminar de intempestividade do recurso.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Senhor Desembargador Mauricio Cordovil Pinto.

Belém, 12 de novembro de 1970.

(a) Ricardo Borges Filho, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, —

Belém, 25 de fevereiro de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES, Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 2583)

EDITAIS JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL
Juízo de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital

—EDITAL—

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo 5º Promotor Público da Capital, foi denunciada: AURINETE SILVA DE ASSIS, brasileira, solteira, comerciante, residente nesta cidade, estabelecida à Trav. 1º de Março, n. 288, como incurso no art. 171, § 2º VI do C.P.B. E como não foi encontrada para ser citada, pessoalmente expedese o presente Edital para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 29 do corrente, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada no processo crime de estelionato do qual é acusada.

Cumpra-se.

Palácio da Justiça, aos 8 dias do mês de março de 1971.

Eu, Maria das Mercês da Silva, escreva o datilografei e subscrevi.

Arthur de Carvalho Cruz
Juiz de Direito
(G. Reg. n. 3.825)

—EDITAL—

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado: Manoel Ferreira Cordovil, brasileiro, casado, de 25 anos de idade, comerciante, res. à Trav. Caldeira Castelo Branco, n. 5 (bairro da Matinha), como incurso no art. 155 § 4º na II e IV combinado com o artigo 51 do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente edital para que o de-

nunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 1º de abril do corrente ano, a fim de ser interrogado no processo crime de furto do qual é acusado.

Cumpra-se.

Palácio da Justiça, aos 8 dias do mês de março de 1971.

Eu, Maria das Mercês da Silva, escreva o datilografei e subscrevi.

Arthur de Carvalho Cruz
Juiz de Direito
(G. Reg. n. 3.826)

Juízo de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital
1a. Pretoria Criminal

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 1º Promotor Público, foi denunciado Gabriel Jean Passajou, francês, casado, economista, com 34 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Vila Hortência Gomes, n. 331, bairro da Sacramenta, como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 2 de abril, às 9:35 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais culposas do qual é acusado.

Cumpra-se.

Palácio da Justiça, Repartição Criminal, 10 de março de 1971.

Eu, José Maria de Lima, escreva o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia
1º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 3.944)

1a. Pretoria Criminal
O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2º Promotor Público, foi denunciado Euclides Alves Brasil, paraense, casado, motorista, de 64 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade, à 1ª de Dezembro, n. 851, como incurso nas penas dos artigos 19 e 28 da Lei de Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o acusado compareça a esta pretoria, no dia 2 de abril próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado pela contravenção do qual é acusado.

Cumpra-se.

Palácio da Justiça, Repartição Criminal, 10 de março de 1971.

Eu, José Maria de Lima, escreva o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia
1º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 3.945)

JUIZO DE DIREITO DA
1a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

1a. Pretoria Criminal

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 2º Promotor Público, foram denunciados Luiz Cabral de Alcantara, paraense, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Teixeira, n. 630, com 37 anos de idade, alfabetizado e Benedito Pereira da Costa, paraense, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, à Passagem Teixeira, n. 360, bairro da Cremação, como incursos nas penas 129, § 5º, inciso "II" do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedese o presente edital para que os acusados compareçam a esta Pretoria no dia 24 do corrente, às 9 horas, a fim de serem interrogados pelo crime de lesão corporal recíproca, de que são acusados.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 1.º de março de 1971. Eu, JOSE MARIA DE LIMA, escrivão, o datilografar e subscrever.

a) Ernani Mindelo Garcia —
1.º Pretor Criminal
(G. Reg. n. 3.448)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Rubens Seixas Lourenço e Lindaura Carmo Arouck Ferreira, ele filho de Manoel de Brito Lourenço e de Clélia Seixas Lourenço, ela filha de Osmar Arouck Ferreira e de Balsamine do Carmo Ferreira, solt. Eládio Jaques Pinheiro e Beda Maria Chaves dos Santos, ele filho de Fausto Anastácio Pinheiro e de Maria Jaques Pinheiro, ela filha de José Luiz dos Santos e de Maria José Chaves dos Santos, solt. Luciano Bernardes Gargano e Rosilda Nonato Mendes, ele filho de João Bernaldes Larrat, e de Esther Gargano, ela filha de Maria Tereza Mendes, solt. José Raimundo Fernandes

da Costa e de Maria de Lourdes Silva, ele filho de Raimundo Nonato da Costa e de Laura Fernandes da Costa, ela filha de Vitor Silva e de Raimunda Santana da Silva, solt. Paulo César Barbosa e Noeme Oliveira da Silva, ele filho de Agostinho de Souza Barbosa e de Raimundo de Souza Barbosa, ela filha de Francisco Pereira da Silva e de Maria Oliveira da Silva, solt. Miguel Emílio dos Santos e Simone Amaral Peixoto, ele filho de Agostinho Pereira dos Santos, ela filha de Abel Peixoto de Vasconcelos e de Maria de Lourdes do Amaral Peixoto, solt. Jurandir Ferreira Rabelo e Creuza Gonzaga Lopes, ele filho de Mário de Moura Rabelo e de Odília Ferreira Rebelo, ela filha de Gonzaga Lopes e de Maria Gonzaga de Freitas, solt. Raimundo Borges de Souza e Ioneide de Almeida da Conceição, ele filho de José Borges de Souza e de Júlia Ribeiro de Souza, ela filha de Manoel Maria da Conceição e Durvalino Almeida da Conceição, solt.

Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 10 de março de 1971, e eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino — EDITH PUGA GARCIA (T. — n. 16849 — Reg. n. 713 — Dia 12.3.71).

PROCLAMAS

L. B. A

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

José Araújo Ribeiro e Francisca da Silva Alves, ele filho de Dico Domingos Araújo e de Benedita Ribeiro Martins, ela filha de Gregório Alves da Costa e de Maria Apolônia da Silva, solt. Manoel Raimundo dos Santos e Maria Walderez Mendes da Silva, ele filho de Manoel Gonçalves dos Santos e de Raimunda Fernandes dos Santos, ela filha de Irene Mendes da Silva, solt. Manoel das Neves e Francisca Neves Martins, ele filho de Deolindo Antônio Duarte e de Erundina de Almeida Neves, ela filha de Maria Neves Martins, solt. João Oti

veira, e Maria Nunes Pereira, ele filho de Ricardo Oliveira e de Maria Santos Oliveira, ela filha de Maria Dufina Pereira, solt. José Octaviano de Macedo e Rita Raimunda do Nascimento, ele filho de Augusto Barbosa de Macedo e de Generosa Ferreira de Macedo, ela filha de João Raimundo do Nascimento e de Senhorinha Maria do Nascimento, solt. Raimundo Nonato da Costa Pinheiro e Neuza Lourdes de Melo, ele filho de Carmita Costa Pinheiro, ela filha de Maria Pia de Melo, solt. Lauro Ferreira da Rocha e Regina Ferreira Jorge, ele filho de José Ferreira da Rocha e de Francisca Dias Rocha, ela filha de Izidória Ferreira, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Belém, 10 de março de 1971.

Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

— EDITH PUGA GARCIA.

(G. — Reg. n. 3836 — Dia 12.3.71).

Justiça do Trabalho da 8a. Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Nota

Faço saber que o E. Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sessão de dia 1.º do corrente, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 35.71, Dissídio Coletivo intentado pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, em favor da Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Lavanderia, Tinturaria, Tintas e Vestuário de Belém contra a Lavanderia Paraense e outras:

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Re-

gião, unanimemente, homologou o acordo firmado entre a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, em favor da Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Lavanderia, Tinturaria, Tintas e Vestuário de Belém e Lavanderia Paraense, Lavanderia Bel. Alr. Lavanderia Moderna, Lavanderia Marajó, Tinturaria Marajó e Lavanderia Guimarães, nas seguintes bases:

I — Aumento de 20% a todos os integrantes da Associação congregadora da categoria profissional neste dissídio representada pela Federação demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, calculado sobre os salários vigentes a 16 de fevereiro de 1971, data de instauração do dissídio cole-

tivo, compensados os aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos após 17 de fevereiro de 1970;

II — Vigência de um ano a partir do dia 18 de fevereiro de 1971.

Feita no Serviço Judiciário do E. TRT da 8a. Região, ao 1.º dia do mês de março do ano de 1971.

(a) Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 8259)

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação
Pelo presente edital fica Notificado o senhor Raimun-

do Francisco de Moraes, reclamante no processo 1a. JCJ — 1939/70, movido contra Osiás Barbosa, para ciência de que deverá depositar na Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de cento e trinta cruzeiros e trinta e oito centavos (Cr\$ 130,38), correspondente às custas devidas pelo arquivamento de sua reclamação no mencionado processo. Fica, ainda, notificado que lhe poderá ser concedida a isenção legal, mediante a apresentação do competente atestado de pobreza.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é publicado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Be-

lém. Em, 25 de fevereiro de 1971. Eu, Eliette Chaves Matos, Auxiliar Judiciário P.J.6, lavrei o presente. E eu, Rigel K. Guerreiro da Silva, Of. Judiciário P.J.3, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

(a) Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, — Juiz do Trabalho Subst. no exercício da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 3688)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 3a. JCJ-497/70
Reclamante: João Carlos da Silva

Reclamada: Pará Turismo Ltda.

Pelo presente edital notifico os senhores João Carlos da Silva e Francisco da Costa Rabelo, reclamante e testemunha respectivamente nos autos do processo n.º 3a. JCJ-497/70, para comparecerem a fim de prestarem depoimento, sob pena de confissão, à audiência para prosseguimento da instrução e julgamento do citado processo, a realizar-se no dia 23 de março de 1971, às treze horas e trinta minutos (13,30 hs.), na sala desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 25 de fevereiro de 1971.

Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 3.688)

Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema
Edital de Citação com o Prazo de dez (10) dias

Pelo presente EDITAL, fica citado Bezerra Menezes & Cia. (Juarez Bezerra), domi-

ciliado em lugar incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.499,56 (cinco mil quatrocentos e noventa cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondentes a principais artigos de liquidação, correção monetária e custas, nos termos da sentença prolatada no dia 14.9.70, não cumprida nos autos do processo n. JCJ-123/70, em que é reclamante Armando Matos Pereira, cujo teor é o seguinte: Resolve esta MMA. Junta, sem divergência de votos, considerar a reclamatória totalmente procedente, com as correções aritméticas havidas nas quantias referentes aos salários retidos e salários-família postulados, e condenar Bezerra Menezes & Cia., a pagar ao reclamante Armando Matos Pereira, a importância de Cr\$ 2.721,36 a título de aviso prévio, indenização de antiguidade, natalinas de 1968, 1969 e proporcional do corrente ano, férias em dobro e simples, salários retidos e salário-família, além de horas extras, adicional de serviços noturnos e repouso remunerado, na base de uma diária para os dias de domingos e feriados nos quais o reclamante trabalhava, tudo a ser apurado antes da execução, através de artigos de liquidação, na forma do que estatuem os artigos 879 e 913, da CLT e Cod. de Proc. Civil, brasileiro, respectivamente. A condenação total, acrescida de correção monetária, na forma do D.L. 75, de 1966. Custas na pela demandada, na quantia de Cr\$ 102,80 calculados sobre a condenação líquida, mais Cr\$ 18,88 calculados sobre Cr\$ 200,00 arbitradas para as parcelas ilíquidas deferidas, totalizando Cr\$ 121,48.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, ficará sujeito à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Aos vinte e

seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um. Eu, Guilherme Jovita, datilografei. E, eu, Júlio Ribeiro Netto, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

a) José Lancry
Suplente de Juiz Presidente da JCJ de Capanema

(G. Reg. n. 3.839)

Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região

ATO N. 22, DE 5 DE MARÇO DE 1971.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada a 3 de março de 1971;

RESOLVE:

Nomear Emanuel Itamar de Almeida Leite, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer o cargo de Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-12, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a Região, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Jurandir Alves da Costa Filho, lotando-o na Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente do TRT da 8a Região, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 3.838)

—EDITAL—

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, NOTIFICADO, a quem interessar possa, que, em audiência hoje reali-

zada, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, determinou, unanimemente, o processamento da extensão da sentença normativa pelo mesmo proferida, a todos os elementos das categorias interessadas no Processo TRT DC 35/71 — DISSÍDIO COLETIVO em que são partes, como demandante, Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, em favor da Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Lavanderia, Tinturaria, Tintas e Vestuário de Belém, e, como demandada, Lavanderia Paraense e outras, marcando o prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, para que os dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

“ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, em favor da Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Lavanderia, Tinturaria, Tintas e Vestuário de Belém e Lavanderia Paraense, Lavanderia Bel-Air, Lavanderia Moderna, Lavanderia Marajó, Tinturaria Marechal e Lavanderia Guimarães, nas seguintes bases:

I — Aumento de 20% a todos os integrantes da Associação congregadora da categoria profissional neste dissídio representada pela Federação demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, calculado sobre os salários vigentes a 16 de fevereiro de 1971, data da instauração do dissídio coletivo, compensados os aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos após 17 de fevereiro de 1970;

II — Vigência de 1 (hum) ano, a partir do dia 18 de fevereiro de 1971.

Custas EX-LEGE”

Feito no Serviço Judiciário do E. TRT da 8a Região, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 1971.

Lucymar Coelho Fennas
Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 4.042)